



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2015, Número 073

Divulgação: sexta-feira, 10 de abril de 2015
Publicação: segunda-feira, 13 de abril de 2015

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos
Presidente

Desembargador Antônio Jayme Boente
Vice-Presidente

Desembargador Eleitoral Marco José Mattos Couto
Corregedor

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da
Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	3
Atos e Despachos do Presidente	3
Atos	3
VICE-PRESIDÊNCIA.....	33
ESCOLA JUDICIÁRIA	33
DIRETORIA-GERAL.....	33
Assessoria Administrativa.....	33
Portarias.....	33
CORREGEDORIA ELEITORAL	34
Atos do Corregedor	34
Provimentos	34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	34
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	34
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	35
Coordenadoria de Análises Técnicas.....	35
Indeferimentos	35
SECRETARIA JUDICIÁRIA.....	35
Gabinete da Secretaria.....	35
Despachos	35
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento	36
Intimações.....	36
Despachos	42
Decisões	43
Coordenadoria de Sessões	54

Conclusão de Acórdão.....	54
Pauta de Sessão de Julgamento.....	56
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	62
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	62
ZONAS ELEITORAIS	62
002ª Zona Eleitoral	62
Editais	62
050ª Zona Eleitoral	63
Decisões	63
Sentenças	63
077ª Zona Eleitoral	65
Editais	65
Portarias.....	66
079ª Zona Eleitoral	66
Editais	66
088ª Zona Eleitoral	67
Editais	67
102ª Zona Eleitoral	67
Despachos	67
107ª Zona Eleitoral	68
Portarias.....	68
110ª Zona Eleitoral	68
Despachos	68
113ª Zona Eleitoral	70
Editais	70
Portarias.....	70
127ª Zona Eleitoral	70
Editais	70
146ª Zona Eleitoral	71
Editais	71
Portarias.....	72
160ª Zona Eleitoral	72
Editais	72
175ª Zona Eleitoral	73
Decisões	73
Editais	74
Portarias.....	74
184ª Zona Eleitoral	74
Editais	75
187ª Zona Eleitoral	76
Intimações.....	76
204ª Zona Eleitoral	76
Portarias.....	76
218ª Zona Eleitoral	77
Editais	77
Portarias.....	78
231ª Zona Eleitoral	78
Editais	78
Portarias.....	78
246ª Zona Eleitoral	79
Editais	79

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

Ato GP nº 191/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o período de designação da Juíza Maria Cristina Dias Aleluia, contido no Ato nº 186/2015, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RJ em 09 de abril de 2015, item 86, para assumir a 69ª Zona Eleitoral/São Gonçalo, por motivo de vacância, designando a Magistrada para assumir a referida Zona Eleitoral, **no período de 08 a 12 de abril**;

Artigo 2º - Retificar o período de designação do Juiz Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, contido no Ato nº 186/2015, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RJ em 09 de abril de 2015, item 16, para assumir a 169ª Zona Eleitoral/Higienópolis, por motivo de vacância, designando o Magistrado para assumir, a referida Zona Eleitoral, **nos dias 11 e 12 de abril**;

Artigo 3º - Designar o Juiz **GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES** para permanecer na **225ª ZE/Seropédica**, **no período de 07 a 30 de abril**, em virtude de vacância.

Artigo 4º - Designar a Juíza **BIANCA PAES NOTO** para assumir a **105ª ZE/Itaguaí**, **no período de 06 a 10 de abril e no dia 13 de abril**, em virtude do afastamento do Juiz Richard Robert Fairclough, nos termos da Resolução TJ/OE/RJ nº 33/2014.

Artigo 5º - Cessar, **a partir de 09 de março**, a designação da Juíza **CRISTIANE DE SA BERBAT** para assumir a 20ª ZE/Engenho de Dentro, em virtude do término do afastamento do Juiz Eduardo Perez Oberg.

Artigo 6º - Retificar o item 1 do Artigo 2º do Ato nº 179/2015, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RJ em 07 de abril de 2015, por ter saído com incorreção:

Onde se lê: 1 – **ANNA ELIZA DUARTE DIAB JORGE** para assumir a **4ª ZE/Botafogo**, **no período de 06 a 30 de abril**, em razão de férias do Juiz Carlos Gustavo Vianna Direito;

Leia-se: 1 – 1 – **ANNA ELIZA DUARTE DIAB JORGE** para assumir a **4ª ZE/Botafogo**, **no período de 21 a 30 de abril**, em razão de férias do Juiz Carlos Gustavo Vianna Direito;

Artigo 7º - Designar a Juíza **ANA PAULA AZEVEDO GOMES** para, sem prejuízo de sua designação para a 222ª ZE/Nova Friburgo, assumir a **26ª ZE/Nova Friburgo**, **nos dias 20, 22 e 24 de abril**, em virtude do afastamento do Juiz Leonardo Teles, nos termos da Resolução TJ/OE/RJ nº 33/2014.

Artigo 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Ato GP nº 189/2015

Institui a Metodologia de Gestão de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e dispõe sobre as Rotinas Administrativas - RAD e as Rotinas Cartorárias - RC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é por intermédio dos processos de trabalho que a estratégia organizacional é executada e que são agregados valores aos produtos e serviços disponibilizados pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de trabalho sejam geridos e aprimorados continuamente para que aumentem o valor gerado para os clientes do TRE-RJ;

CONSIDERANDO que uma gestão de processos realizada de forma estruturada promove o alcance de resultados de forma coordenada na instituição; e

CONSIDERANDO a Meta Nacional prevista para 2014 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aplicada ao segmento da Justiça Eleitoral, “Instituir unidade de gestão de processos e elaborar a cadeia de valor”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do anexo, a Metodologia de Gestão de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão manter a Metodologia atualizada e zelar para que os padrões nela estabelecidos sejam observados no âmbito do TRE-RJ.

Art. 3º Ficam mantidas as Rotinas Administrativas para a padronização de procedimentos desenvolvidos no âmbito de uma única unidade administrativa.

Parágrafo primeiro – Compete aos gestores das respectivas unidades a proposição de Rotinas Administrativas novas e revisões posteriores;

Parágrafo segundo – Compete ao Diretor Geral a aprovação das Rotinas Administrativas e revisões posteriores.

Art. 4º Ficam mantidas as Rotinas Cartorárias para a padronização de procedimentos desenvolvidos no âmbito das Zonas Eleitorais.

Parágrafo único – Compete à Corregedoria Regional Eleitoral a formulação e aprovação de Rotinas Cartorárias novas e revisões posteriores.

Art. 5º Caberá ao Diretor Geral regulamentar a forma de construção, implementação, revisão e controle das Rotinas Administrativas e Cartorárias, no prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único – Fica mantida a disciplina contida nas RAD-DG-02 e RAD-DG-03 até que seja publicada a regulamentação a que se refere o caput.

Art. 6º Ficam revogados o Ato GP nº 13/2012 e o Ato GP 289/2014, publicados no DJE do TRE-RJ em 19/01/2012 e 16/06/2014, respectivamente.

Art. 7º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

Desembargador EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

Presidente

Metodologia de Gestão de Processos do TRE-RJ

Versão 1.0

Dezembro/2014

1. APRESENTAÇÃO

Em razão das grandes transformações pelas quais passa a sociedade contemporânea, e visando a atender aos anseios por produtos e serviços de qualidade, os modelos de gestão vêm evoluindo sistematicamente ao longo das últimas décadas.

Neste contexto, a gestão de processos vem sendo sedimentada no âmbito das organizações ao redor do mundo. O fundamento principal encontra-se na ideia de que as organizações só podem agregar valor a seus clientes, a si mesma e demais partes interessadas através de processos de trabalho interfuncionais. É através deles que a organização

executa sua estratégia, sendo, portanto, primordial que esses processos de trabalho sejam geridos e otimizados continuamente.

Todo dia nos deparamos com exemplos de atrasos, retrabalhos, desperdícios, serviços de baixa qualidade e outros problemas. A gestão de processos deve agregar valor para a organização ao promover melhorias que busquem resolver tais problemas, tornando os processos de trabalho mais eficientes e eficazes¹.

A Gestão de Processos, portanto, mobiliza pessoas para gerar ganhos em uma organização, a partir de melhorias e inovações em seu dia a dia de trabalho. Adotar a gestão de processos é criar uma cultura forte que inspire continuamente os colaboradores a criar e perseguir ideias que transformem os processos e maximizem o valor gerado para os clientes².

Diante deste cenário, o Tribunal Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE-RJ elaborou sua Metodologia de Gestão de Processos, que busca direcionar as ações em Gestão de Processos no âmbito do Tribunal, definindo atividades, padrões, papéis e responsabilidades, de forma que os processos de trabalho, de fato, contribuam para a execução da estratégia e para a entrega de valor a nossos clientes.

A Metodologia foi construída baseada no método que vem sendo difundido pela empresa Elo Group e nas ferramentas de gestão que o constituem, após adequação às realidades deste Tribunal. Tal método origina-se na abordagem BPM (Business Process Management) para gestão, onde o aprimoramento dos processos de trabalho é realizado por meio da análise, definição, execução e monitoramento dos processos, com foco em pessoas e aplicações informatizadas, visando ao alcance de resultados consistentes e alinhados com as metas estratégicas da organização.

Esperamos que esta seja uma ferramenta útil para a melhoria de nossos processos de trabalho e para o alcance dos objetivos estratégicos do TRE-RJ.

Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão do TRE-RJ

Colocamo-nos disponíveis para qualquer sugestão por intermédio do e-mail asplan@tre-rj.jus.br.

¹ ² TREGEAR, Roger; JESUS Leandro; MACIEIRA, André. Estabelecendo o Escritório de Processos. 2ª Edição. ELOGROUP

2. INTRODUÇÃO

A Metodologia de Gestão de Processos do TRE-RJ foi construída para orientar o Tribunal na promoção de melhorias em seus processos de trabalho, de acordo com a estratégia traçada, a fim de entregar melhores resultados para a sociedade.

A Metodologia está organizada em três grandes blocos, cada um deles dividido em fases e etapas que, executadas conjuntamente, buscam promover a transformação organizacional, de forma sustentável, agregando valor aos serviços prestados, conforme demonstrado na figura abaixo.

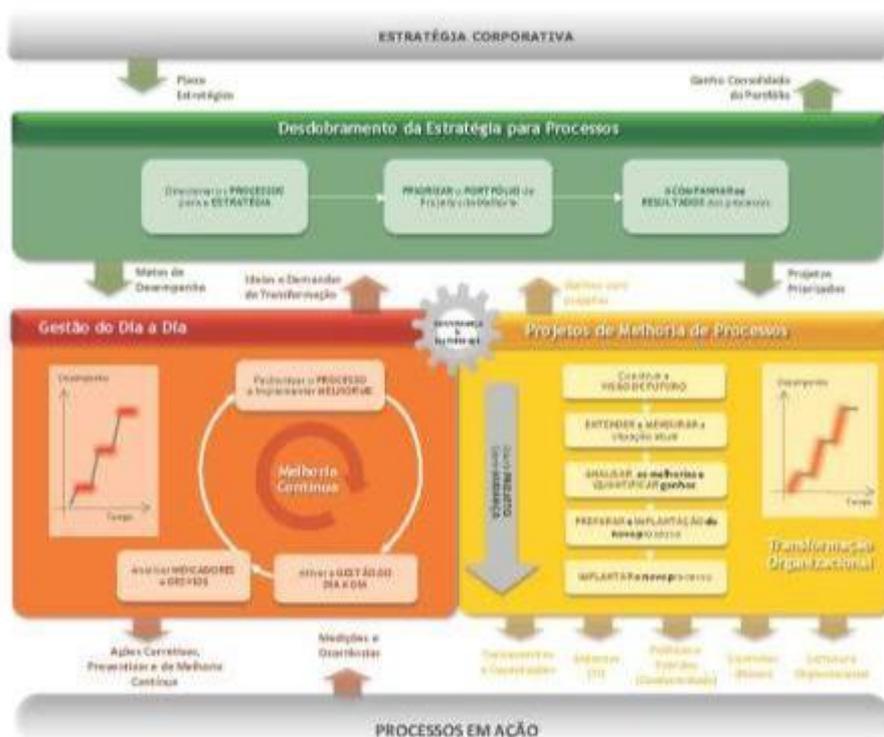


Figura 1: “Framework” que representa o método de Gestão de Processos aplicado no TRE-RJ.

Este framework apresenta uma visão global de como a gestão de processos é executada, podendo ser traduzido de maneira simplificada, da seguinte forma:

Desdobramento da Estratégia para Processos (Bloco Verde)

O TRE-RJ possui uma estratégia corporativa, que é formulada em ciclos plurianuais e traduzida num Plano Estratégico, onde estão definidos objetivos e resultados a serem alcançados ao longo do ciclo.

A partir da formulação da estratégia e da construção do Plano Estratégico, a Asplan conduz os procedimentos necessários para a identificação das mudanças que a estratégia formulada demanda nos processos de trabalho, a fim de garantir o alcance dos resultados definidos no Plano Estratégico.

Projetos de Melhoria de Processos (bloco amarelo)

Quando a estratégia demandar grandes esforços de melhoria e inovação nos processos, que podem estar associados a treinamentos e capacitações, sistemas, políticas e padrões, controles e estrutura organizacional, são realizados os Projetos de Melhoria de Processos.

Gestão do Dia a Dia (bloco laranja)

Grande parte, porém, das mudanças identificadas como necessárias nos processos de trabalho podem ser tratadas na própria **Gestão do Dia a Dia** do processo, com a implementação de ações corretivas, preventivas e de melhoria contínua que garantam a sustentação das metas de desempenho dos processos demandadas pela estratégia.

Os resultados do desempenho dos processos na Gestão do Dia a Dia e dos ganhos alcançados com os Projetos de Melhoria de Processos são monitorados pela Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão - Asplan, a fim de garantir o permanente alinhamento com a estratégia definida.

E a engrenagem que faz com que todas as atividades se realizem de forma alinhada e produzam os resultados esperados é a "Governança e Maturidade", ou seja, a definição e evolução, ao longo do tempo, das práticas, padrões, papéis e responsabilidades que promoverão a gestão de processos no Tribunal.

Os capítulos a seguir abordarão a forma como cada um desses blocos se desenvolve, os produtos gerados, os atores envolvidos em sua execução e os artefatos utilizados, buscando orientar a execução da gestão de processos no TRE-RJ.

3. ATORES

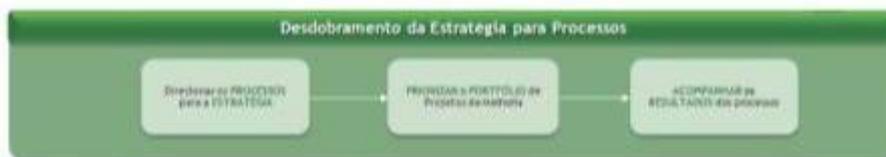
Analista do Processo	Responsável pela coordenação e alinhamento das ações propostas para implementação das ideias de melhoria nos Projetos de Melhoria de Processos e pelo monitoramento do desempenho geral do processo na Gestão do Dia a Dia.
Áreas impactadas	Unidades que executam processos de interface com o processo em análise ou que recebem algum produto, mesmo que intermediário, deste processo.
Áreas envolvidas no projeto	Unidades que participam de alguma etapa do projeto, seja como executora ou impactada.
Áreas que executam o processo ou Executores do processo	Unidades/Pessoas que executam as atividades do processo em análise.
Asplan	Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão, unidade responsável pela coordenação das iniciativas em gestão de processos.
Clientes do processo	Unidades ou pessoas que recebem produtos ou serviços do processo. Podem ser internos ou externos.
Comitê de Gestão da Estratégia	Grupo decisório composto pela Alta Administração e liderança de nível tático, responsável por traçar as diretrizes da gestão de processos.
Equipe do projeto	Grupo responsável pela execução e planejamento das atividades do projeto, gerenciado por um de seus membros.
Executores do processo responsáveis por indicadores	Pessoas que executam atividades do processo responsáveis pela medição e análise dos indicadores do processo na Gestão do Dia a Dia.
Gerente do Projeto de Melhoria de Processo	Responsável pelo gerenciamento das atividades do Projeto de Melhoria de Processo e pelo alcance dos ganhos associados ao projeto.
Gestor do processo	Responsável pela coordenação das ações necessárias para o bom desempenho de um processo na Gestão do Dia a Dia.
Patrocinador do Projeto	Gestor responsável por garantir os recursos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Melhoria de Processo e por direcionar os ganhos do projeto às diretrizes da Alta Administração.

4. DESDOBRAMENTO DA ESTRATÉGIA PARA PROCESSOS

Este capítulo trata do Desdobramento da Estratégia para Processos, contemplado no bloco verde do framework apresentado na Introdução. Aborda, portanto, a forma como, a partir da formulação da estratégia e da construção do Plano Estratégico, a Asplan conduz os procedimentos para a identificação das mudanças necessárias nos processos de trabalho, a fim de garantir o alcance dos resultados definidos no Plano Estratégico.

Os procedimentos para o Desdobramento da Estratégia para Processos consistem, em síntese, no alinhamento da arquitetura de processos do Tribunal, indicadores e metas operacionais à estratégia definida, bem como na definição dos Projetos de Melhoria de Processos prioritários para seu alcance e no acompanhamento destes processos e projetos.

O desdobramento desenvolve-se em 3 fases, conforme apresentado no framework e destacado abaixo:



4.1 Direcionar os processos para a estratégia

Esta é a primeira fase do Desdobramento da Estratégia para Processos. Ela ocorre apenas por ocasião da formulação da estratégia, ou seja, quando a estratégia é construída. Nesta fase, é realizada a revisão da arquitetura de processos e dos indicadores e metas de processos e construída uma versão preliminar do Portfólio de Projetos de Melhoria de Processos, com base na estratégia concebida para o Tribunal.

Ela é composta por 4 etapas:



► Planejar o desdobramento da estratégia para os processos

O objetivo desta etapa é estruturar a forma como será conduzido o desdobramento da estratégia para a arquitetura de processos, indicadores e metas de processos, bem como o levantamento inicial de ideias de projetos de melhoria.

Iniciando toda a fase de direcionamento dos processos para a estratégia, a Asplan prepara informações sobre a gestão de processos no TRE-RJ, que apoiarão a formulação da estratégia. Para tanto, consolida informações sobre o andamento dos projetos de melhoria e inovação e da Gestão do Dia a Dia dos processos ativados.

Levanta, ainda, informações relacionadas aos processos que poderão subsidiar a avaliação de novas iniciativas, como por exemplo, lista de priorização de demandas de TI, status dos projetos de tecnologia da informação, status dos projetos estratégicos, avaliação geral dos treinamentos realizados no ano anterior, não conformidades em aberto indicadas pela auditoria, demais projetos em andamento e previstos para o próximo ano, indicações de alterações em normativos e regulações e demais iniciativas formais e informais.

Uma vez formulada a estratégia, a Asplan realiza uma primeira reflexão sobre o que deveria mudar na arquitetura de processos para que ela reflita a nova estratégia; como determinado processo cria valor e contribui para o alcance da estratégia da organização; que tipo de transformação, mudança, melhoria e inovação em pessoas, sistemas, interfaces, estruturas organizacionais, contratos com parceiros e fornecedores, normas, infraestrutura física, controles, infraestrutura tecnológica, dentre outros, podem ser gerados.

Por fim, desenvolve e dissemina o cronograma para o desdobramento da estratégia na arquitetura e nos indicadores e metas de processos, e para a elaboração do Portfólio de Projetos de Melhoria, que direcionará a execução das próximas etapas.



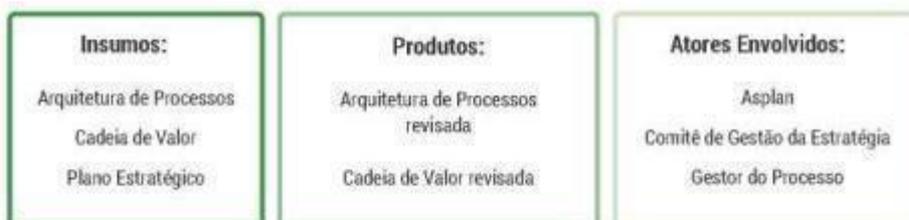
► Desdobrar a estratégia na arquitetura de processos

O objetivo desta etapa é revisar a arquitetura de processos do TRE-RJ, a fim de garantir seu alinhamento com a estratégia estabelecida.

De acordo com o cronograma elaborado na etapa anterior, a Asplan conduz reunião junto aos Gestores de Processo lembrando os conceitos de arquitetura de processos e cadeia de valor, reforçando os fatores críticos de sucesso para a sua revisão e ressaltando que as alterações na arquitetura são realizadas para que a operação represente a nova estratégia da organização.

Os Gestores, com o apoio da Asplan, revisam então os macroprocessos e processos em que atuam, verificando quais macroprocessos, processos e subprocessos devem ser criados, revisados, eliminados, agrupados ou até mesmo divididos.

A proposta de revisão é então apresentada ao Comitê de Gestão da Estratégia para validação.



► Desdobrar a estratégia para indicadores e metas de processos

O objetivo desta etapa é revisar indicadores e metas de processos para que reflitam a nova estratégia definida.

A Asplan conduz uma ou mais reuniões junto aos Gestores e Analistas de Processos a fim de analisarem a necessidade de redefinir o que será mensurado em termos de valor entregue aos clientes e demais partes interessadas nos processos, em razão da nova estratégia traçada.

Para tanto, avaliam de que forma cada processo contribui para o alcance dos objetivos estratégicos, focando no processo ou no objetivo, ou como as metas dos indicadores de processos estão alinhadas à meta estratégica da instituição.

Por fim, os presentes avaliam qual a necessidade de transformação de cada um dos processos para viabilizar os objetivos estratégicos aos quais estão relacionados.



➤ Gerar ideias de Projetos de Melhoria de processos

O objetivo desta etapa é realizar um levantamento inicial de ideias de Projetos de Melhoria de Processos que contribuam para o alcance dos resultados estratégicos, com vistas à elaboração do portfólio de projetos de melhoria de processos.

Com base na avaliação da necessidade de transformação dos processos, os Gestores de Processo, Analistas de Processos e a Asplan reúnem-se para levantar ideias de projetos críticos para a implantação da estratégia do Tribunal.

A partir das ideias levantadas, realizam uma avaliação quanto aos ganhos que os processos relacionados aos projetos idealizados devem alcançar. Alinham o escopo de cada projeto, sob a perspectiva de processos, com o objetivo de esclarecer seus limites e conteúdos, assegurando que os principais pontos de alavancagem da estratégia estejam incorporados.

Também é avaliado se há melhorias contínuas que podem ser implantadas através da Gestão do Dia a Dia. Nesse caso, serão designados, pelo Diretor Geral, o Gestor e o Analista do Processo que conduzirão a ativação da Gestão do Dia a Dia.

Assim, registram as mudanças que devem ser feitas no decorrer da Gestão do Dia a Dia dos processos que não demandam grandes transformações e elaboram propostas de Projetos de Melhoria para os processos que apresentam necessidade de mudanças significativas.

As propostas de projeto devem contemplar os processos envolvidos, os ganhos esperados para o processo e para a estratégia, o impacto esperado do projeto nos indicadores de processos e as principais mudanças identificadas, que podem estar relacionadas a sistemas, regras, pessoas, estruturas, entre outros.

A Asplan verifica se há integração entre os projetos propostos e a carteira completa de projetos do Tribunal.



4.2 Priorizar o Portfólio de Projetos de Melhoria de Processos

A segunda fase do Desdobramento da Estratégia para Processos é realizada anualmente. Nesta fase, o Portfólio de Projetos de Melhoria de Processos é consolidado ou revisado e é realizada a priorização dos projetos que serão executados no decorrer do ano.

Ela é composta por 3 etapas:



➤ Avaliar impacto e risco dos projetos

O objetivo dessa etapa é avaliar os impactos e riscos dos projetos de melhoria de processos propostos, para subsidiar a elaboração e priorização do portfólio.

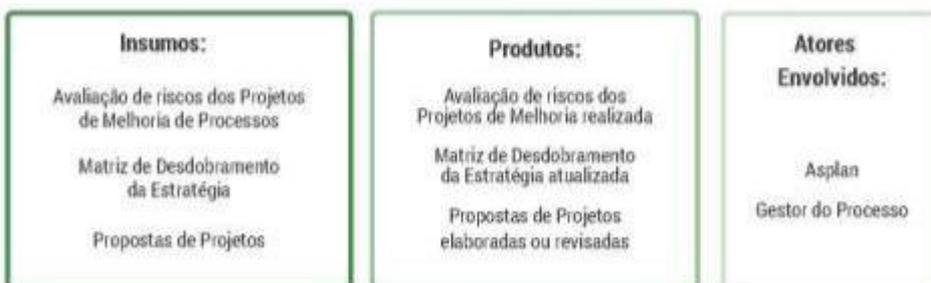
Nesta etapa a Asplan ordena os projetos de melhoria, de acordo com critérios, pesos e parâmetros que dimensionam os impactos e os riscos de cada projeto.

Para iniciar a priorização dos projetos, a Asplan reúne as propostas de projetos originadas a partir da formulação da estratégia e aquelas emergentes da Gestão do Dia a Dia e realiza uma breve avaliação quanto à necessidade de mudanças no escopo, verificando as adequações necessárias junto com o Gestor do Processo.

Passa, então, à avaliação do impacto dos projetos com relação ao desempenho dos processos do TRE-RJ. Serão avaliados como de maior impacto aqueles que mais afetem o desempenho dos processos críticos para o alcance da estratégia, ou seja, aqueles capazes de alavancar mais indicadores estratégicos.

Uma vez avaliado o impacto, realiza a análise quanto aos riscos envolvidos nos projetos, ou seja, as vulnerabilidades que poderão prejudicar a concretização dos resultados esperados pelo projeto. Assim como na análise de impacto, são definidos critérios que explicitem o que está sendo considerado como risco baixo, médio ou alto para cada situação listada. Podem ser critérios de risco, por exemplo, o grau de resistência dos atores envolvidos; a falta de recursos financeiros, tecnológicos e de pessoal; a necessidade de desenvolvimento de novas competências; o prazo para a execução do projeto; entre outros.

A Assessoria de Planejamento compara e verifica a pontuação de cada projeto, de acordo com os pesos dos critérios de impacto e risco e consolida as informações para apresentação ao Comitê de Gestão da Estratégia.



➤ Priorizar o Portfólio de Projetos de Melhoria

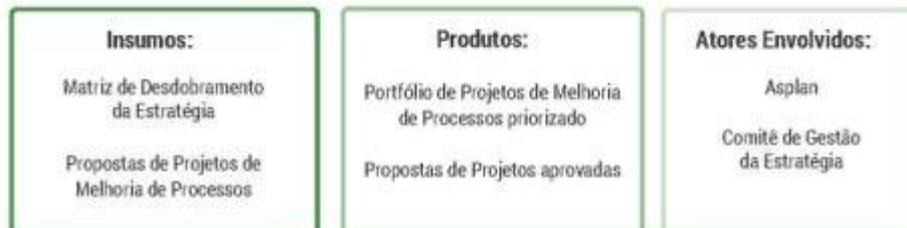
O objetivo desta etapa é consolidar o portfólio de projetos e definir quais serão os projetos priorizados para o próximo ano.

Nesta etapa a Asplan apresenta para o Comitê de Gestão da Estratégia a sistemática utilizada para a elaboração do Portfólio de Projetos de Melhorias de Processos proposto.

Os projetos são contextualizados dentro do portfólio proposto e em relação aos demais portfólios de projetos do Tribunal. São apresentados para cada um deles os principais ganhos esperados, o investimento necessário, os recursos humanos, tecnológicos e financeiros alocados e a avaliação quanto ao impacto e aos riscos envolvidos.

A partir das informações expostas, o Comitê de Gestão da Estratégia delibera quanto à priorização do portfólio, definindo os projetos que serão executados ao longo do ano e as datas em que devem ser iniciados.

O Portfólio de Projetos de Melhoria é consolidado pela Asplan, oficializando os projetos que foram priorizados.



➤ Definir responsáveis e comunicar a priorização do Portfólio

O objetivo desta etapa é definir os responsáveis pelos projetos priorizados e comunicar às áreas envolvidas a priorização do Portfólio de Projetos de Melhoria.

A Asplan apresenta ao Diretor Geral o Portfólio de Projetos de Melhoria de Processos priorizado para designação dos Gerentes de Projeto e, no caso de projetos que envolvam processos sem Gestores e Analistas de Processo designados, também para a designação destes últimos.

As unidades e Gestores de Processos envolvidos nas propostas de projetos apresentadas ao Comitê de Gestão da Estratégia são informados pela Asplan, individualmente, sobre a aprovação ou não dos projetos em que estão envolvidos e os critérios e motivos que justificaram a priorização.

Uma vez comunicados os envolvidos, a Asplan divulga o Portfólio a todo o Tribunal.

Por fim, os Gerentes de Projeto elaboram os Termos de Abertura de Projetos - TAP priorizados para o ano, para que se dê início à execução do projeto conforme as datas previstas, e as Propostas de Projetos não priorizadas são arquivadas pela Asplan para análise no próximo ano.



4.3 Acompanhar os resultados dos processos

A última fase do desdobramento é o acompanhamento da Gestão do Dia a Dia dos processos e do desenvolvimento dos Projetos de Melhoria de Processos, a fim de garantir que estejam permanentemente voltados para o alcance dos objetivos estratégicos do TRE-RJ.

Ela é composta por 2 etapas:



➤ Gerir o portfólio de Projetos de Melhoria de Processos

O objetivo desta etapa é coordenar os esforços e os recursos disponíveis, a fim de maximizar os resultados dos projetos de melhoria de processos.

Para acompanhamento do desenvolvimento dos Projetos de Melhoria de Processos, os Gerentes de Projeto realizam reuniões com o Gestor e o Analista do Processo, as unidades envolvidas e a Asplan, ao final de cada uma das fases do projeto (Construir a visão de Futuro/ Entender e Mensurar a situação atual/ Analisar as Melhorias e Quantificar Ganhos / Preparar a Implantação do Novo Processo /Implantar o Novo Processo), onde são realizadas, simultaneamente, a avaliação do resultado da fase anterior e a revisão das diretrizes da próxima fase.

Reuniões extraordinárias são realizadas mediante a ocorrência de desvios significativos em relação ao planejado, como por exemplo, um ganho que se mostrou inferior ao esperado ou uma resistência à mudança muito intensa.

A partir das reuniões realizadas com os Gerentes de Projetos, a Asplan avalia se os recursos disponíveis estão sendo utilizados da melhor forma possível, se há necessidade de mudança de escopo ou interrupção de determinado projeto, se há necessidade de revisão do portfólio de projetos, incluindo ou excluindo algum projeto, ou revendo as datas previstas para seu início, em razão de uma nova avaliação de riscos do portfólio.

Os resultados dos projetos e a análise do portfólio são apresentados trimestralmente ao Comitê de Gestão da Estratégia, que deliberará a respeito de mudanças necessárias no portfólio.

As informações de cada um dos projetos do portfólio são consolidadas pela Asplan, que as dissemina para toda a instituição.



➤ Monitorar a Gestão do Dia a Dia dos processos

O objetivo desta etapa é assegurar a aderência da execução dos processos à estratégia organizacional.

A Asplan recebe mensalmente o Boletim do Processo daqueles processos que estão com a Gestão do Dia a Dia ativada. A par dos planos de ação que estão sendo executados em cada processo e da análise de seus indicadores, juntamente com a análise do portfólio de projetos, verifica a necessidade de mudanças mais significativas no processo, que possam contribuir de forma mais efetiva para o alcance dos objetivos estratégicos.

As necessidades de mudanças identificadas são incorporadas à análise de ajustes do portfólio de projetos para apresentação ao Comitê de Gestão da Estratégia, conforme descrito na etapa anterior. Também são apresentados ao Comitê os resultados dos processos:



5. PROJETOS DE MELHORIA DE PROCESSO

Este capítulo trata dos Projetos de Melhoria de Processos, contemplados no bloco amarelo do framework apresentado na Introdução. Aborda, portanto, a forma como os projetos são executados.

Um projeto de melhoria consiste num grupo de atividades coordenadas, empreendidas num prazo determinado, com ações específicas, objetivando aprimorar um processo de trabalho existente. É executado quando necessários grandes esforços de melhoria e inovação no processo, como, por exemplo, quando o processo envolve problemas complexos ou múltiplos atores, ou ainda quando apresenta necessidade de uma abordagem customizada ou demanda melhorias que envolvam maior custo, maior impacto ou risco para os objetivos do TRE-RJ.

Os projetos de melhoria de processo desenvolvem-se em 5 fases, conforme apresentado no framework e destacado abaixo:



Antes de iniciar a primeira fase do projeto, o Gerente realiza o planejamento da execução do projeto, definindo as atividades, responsáveis e prazos no Cronograma do Projeto.

5.1 Construir a visão de futuro

Esta é a primeira fase do projeto, onde será definido o escopo do processo e suas fronteiras, como por exemplo, unidades organizacionais envolvidas, sistemas utilizados, processos de interface, entradas e saídas.

Nesta fase são identificados, ainda, os ganhos e as melhorias esperados para o processo a médio prazo, ou seja, a sua visão de futuro.

Ela é composta por 4 etapas:



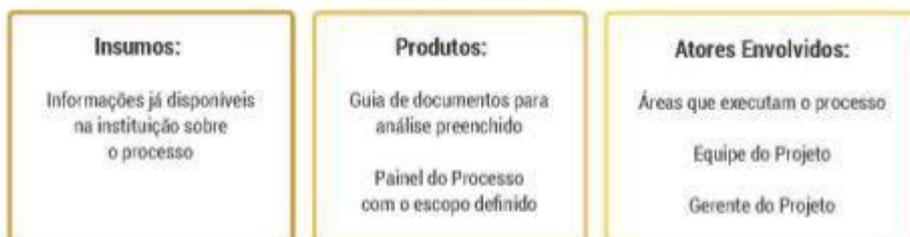
➤ Definir escopo

O objetivo desta etapa é a identificação das fronteiras e do conjunto de atividades que permeiam o processo que será trabalhado.

Para iniciar o entendimento do escopo de um processo, o Gerente do Projeto realiza a análise criteriosa de todas as informações já disponíveis na instituição sobre o processo. O estudo da documentação existente sobre o processo em tela auxilia o Gerente a obter um entendimento preliminar do funcionamento do processo, além de permitir a identificação de problemas, oportunidades de melhorias, sistemas de medição de resultados, entre outros.

Uma vez feita a análise das informações, o Gerente do Projeto conduz reunião com todas as áreas que executam o processo para identificar suas principais atividades, entradas e saídas, unidades organizacionais envolvidas e processos de interface.

As informações obtidas na reunião são consolidadas pela Equipe do Projeto e validadas pelas áreas que executam o processo.



➤ Apresentar projeto

O objetivo desta etapa é apresentar uma visão geral do projeto, seus objetivos, metodologia de trabalho, escopo do processo e resultados esperados, alinhando expectativas e motivando o envolvimento de todos.

Para o cumprimento desta etapa, realiza-se uma reunião de apresentação, que funciona como lançamento formal do projeto para todos os interessados: Patrocinador do Projeto, Gestor e Analista do Processo, executores do processo, representantes das unidades organizacionais impactadas e das que impactam no processo, clientes do processo, um representante de TI, além de outras pessoas que possam contribuir para o levantamento de melhorias.

Na apresentação, o Gerente do Projeto informa aos participantes sobre o projeto, descrevendo o escopo definido do processo e as etapas que virão a seguir.



➤ Identificar ganhos e melhorias

O objetivo desta etapa é o levantamento de melhorias que habilitem os ganhos definidos para o processo.

Ela é desenvolvida por intermédio de uma ou mais reuniões, conduzidas pelo Gerente do Projeto, onde devem estar presentes o Gestor do Processo e o Analista do Processo, todas as áreas que executam o processo, as áreas impactadas pelo processo, os clientes do processo e um representante da área de TI, além de outras pessoas que possam contribuir para o levantamento de melhorias.

Nas reuniões, denominadas "Reunião de Visão de Futuro", o Gerente do Projeto apresenta os ganhos definidos para o processo e as informações referentes ao escopo e fronteiras do processo. A partir destes direcionadores, os participantes realizam o levantamento das ideias de melhoria do processo, que podem estar associadas à redução de custos, maior celeridade, qualidade de atendimento, entre outros.

Outros ganhos associados ao processo também podem ser identificados nesta etapa do projeto.

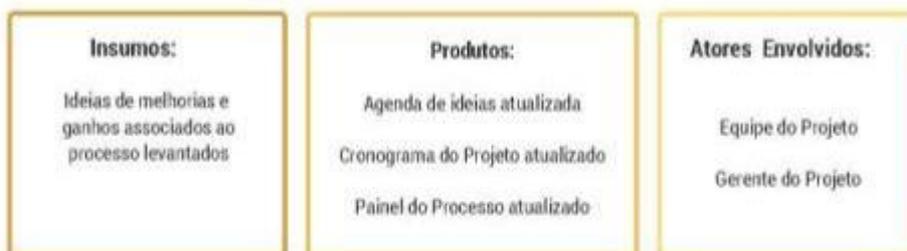


➤ Consolidar a visão de futuro

Esta etapa visa ao registro de todas as informações obtidas até o momento, nos artefatos apropriados, a fim de que estejam organizadas, consolidando-se, assim, a visão de futuro do processo, que norteará a execução das próximas fases.

Nesta etapa, portanto, a Equipe do Projeto consolida o Painel do Processo com as informações obtidas na Reunião de Visão de Futuro e disponibiliza para todas as partes envolvidas. Também atualiza a Agenda de Ideias, realizando uma breve descrição das ideias levantadas até o momento, especialmente aquelas identificadas na etapa anterior.

Por fim, atualiza o Cronograma do Projeto para a execução das próximas fases.



5.2 Entender e mensurar a situação atual

Esta é a segunda fase do projeto, onde será entendido como o processo é realizado na atualidade, buscando-se detalhar as atividades que compõem seu fluxo, mensurar sua performance atual e consolidar as evidências que impactam nesta performance.

Ela é composta por 3 etapas:



➤ Entender a situação atual

O objetivo desta etapa é identificar as atividades do processo e levantar informações para o entendimento dos problemas e restrições que impactam em sua performance.

A partir das informações obtidas na Reunião de Visão de Futuro, o Gerente do Projeto realiza uma nova análise dos documentos coletados na etapa "Definir o Escopo" da fase 5.1 "Construir a visão de futuro". Com um melhor entendimento do processo, planeja as reuniões para aprofundamento deste entendimento.

O Gerente do Projeto com sua equipe realizam, então, reuniões com as áreas que executam e que são impactadas pelo processo, para o levantamento das atividades do processo. Buscam, ainda, compreender de que forma as regras de negócio, sistemas, pessoas, interfaces, estruturas, responsabilidades, controles e políticas limitam o alcance da visão de futuro e interferem na performance atual do processo.

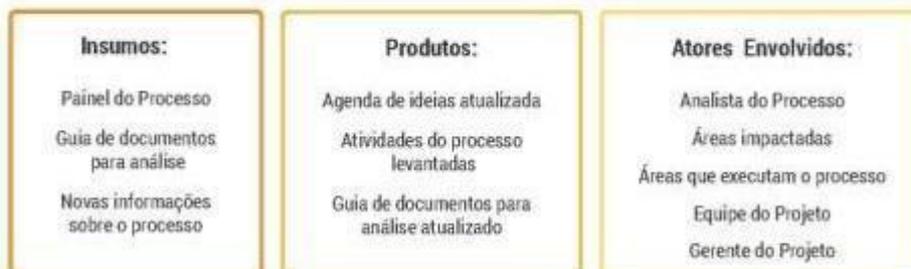
► Entender a situação atual

O objetivo desta etapa é identificar as atividades do processo e levantar informações para o entendimento dos problemas e restrições que impactam em sua performance.

A partir das informações obtidas na Reunião de Visão de Futuro, o Gerente do Projeto realiza uma nova análise dos documentos coletados na etapa "Definir o Escopo" da fase 5.1 "Construir a visão de futuro". Com um melhor entendimento do processo, planeja as reuniões para aprofundamento deste entendimento.

O Gerente do Projeto com sua equipe realizam, então, reuniões com as áreas que executam e que são impactadas pelo processo, para o levantamento das atividades do processo. Buscam, ainda, compreender de que forma as regras de negócio, sistemas, pessoas, interfaces, estruturas, responsabilidades, controles e políticas limitam o alcance da visão de futuro e interferem na performance atual do processo.

Com as informações coletadas, a Equipe do Projeto detalha cada ideia de melhoria, registrando restrições e oportunidades a ela relacionadas.



► Mensurar a situação atual

O objetivo desta etapa é apurar o desempenho atual do processo, com base nos ganhos definidos na Visão de Futuro, criando uma base de comparação em relação à estimativa de melhoria de performance do processo.

Nesta etapa o Gerente do Projeto levanta dados que comprovam o que está sendo gerado pelo processo.

Várias fontes de informação podem ser utilizadas para se quantificar a situação atual, como tratamento de dados já disponíveis e indicadores já estabelecidos. No caso de processos que não apresentam nenhuma forma de monitoramento, a coleta de informações pode ser iniciada no andamento do projeto.

A análise quantitativa do processo direciona a tomada de decisões, evitando resultados obtidos com base em intuições pessoais. É importante quantificar o produto gerado, as entregas não realizadas, os erros do processo, o tempo de execução, os recursos - financeiros, pessoas e equipamentos - além da produção por profissional.



► Validar o entendimento da situação atual

O objetivo desta etapa é formalizar, junto ao Gestor do Processo, o entendimento sobre a situação atual do processo e sua mensuração, ratificando a documentação produzida.

A validação é o fechamento da fase de Entendimento e Mensuração da Situação Atual.

Com base nas informações obtidas através da documentação estudada, das entrevistas e reuniões com todos os envolvidos, a Equipe do Projeto desenha o fluxo atual do processo, utilizando-se da notação BPMN na ferramenta Bizagi, e ratifica-o junto ao Analista do Processo e às áreas que o executam.

O desenho do fluxo do processo, o desempenho apurado e um diagnóstico preliminar dos problemas e restrições que impactam em sua performance são, então, apresentados ao Gestor do Processo para validação.

Ao final da etapa o Gerente do Projeto atualiza o Cronograma do Projeto para a execução das próximas fases.



5.3 Analisar as melhorias e quantificar ganhos

Nesta fase do projeto, são analisadas as possibilidades de transformar cada ideia sugerida em solução consistente que trate os problemas e as restrições identificadas e viabilize a visão de futuro. Assim, cada melhoria é analisada, detalhada e priorizada de acordo com os ganhos pretendidos, seu impacto e viabilidade.

Esta fase é composta por 4 etapas:



► Analisar as ideias de melhoria

O objetivo desta etapa é detalhar soluções encontradas para a implementação das ideias de melhoria levantadas nas fases anteriores, visando garantir a consolidação da visão de futuro no processo.

Com base nas informações levantadas quanto aos problemas e restrições existentes no processo e na sua performance atual, o Gerente do Projeto, com auxílio da Equipe do Projeto e do Analista do Processo, analisa de que forma as ideias de melhoria propostas podem ser implementadas para habilitar os ganhos definidos para o processo.

Detalha as soluções que irão viabilizar a implantação de cada ideia, explicitando de que forma a solução modifica o processo atual, as restrições e os ganhos associados a cada melhoria. Neste momento, qualquer dúvida no entendimento das melhorias é dirigida às áreas responsáveis, para possibilitar a descrição clara e objetiva da solução. As ideias são organizadas de forma lógica com vistas à sua implementação.

Este é o momento em que devem ser avaliados também os gastos financeiros e os recursos necessários para implementar cada melhoria, a resistência às mudanças propostas e outros efeitos gerados, a fim de que as melhorias sejam classificadas quanto ao esforço para sua implementação. Da mesma forma, devem ser avaliados os ganhos associados a cada uma delas, a fim de que sejam classificadas quanto ao impacto para a consolidação da visão de futuro, e estimados os prazos para a implementação das melhorias.



► Quantificar ganhos

O objetivo desta etapa é projetar a performance da situação futura do processo a partir da implementação das melhorias, buscando assegurar que as melhorias a serem priorizadas sejam aquelas que habilitarão os ganhos definidos para o processo.

Considerando a apuração do desempenho do processo realizada ao longo da etapa "Mensurar a Situação Atual" da Fase 5.2 "Entender e mensurar a situação atual", o Gerente do Projeto inicia um esforço para estimar como ficará o processo com a implementação das melhorias propostas.

Nesta estimativa, que pode envolver um contexto de incertezas, o Gerente do Projeto, com o apoio da Equipe do Projeto e do Analista do Processo, compara a performance atual com a projetada para o processo a partir da implementação das melhorias, buscando demonstrar os ganhos que cada uma das melhorias pode habilitar.

Para projetar a situação futura e criar a fórmula de mensuração do ganho, o Gerente do Projeto analisa, tanto a base histórica do processo, espelhada nos dados da Lista de Variáveis, quanto o detalhamento das ideias e os ganhos a elas associados, contidos na Agenda de Ideias.



► Validar as melhorias

O objetivo desta etapa é validar, junto aos executores do processo e às áreas impactadas pelas melhorias, as soluções propostas.

Nesta etapa são realizadas uma ou mais reuniões, conduzidas pelo Gerente do Projeto, onde são apresentadas, aos executores do processo e às áreas impactadas, as soluções propostas para cada uma das melhorias, os ganhos que elas habilitam para o processo, o esforço e o prazo estimados para sua implementação, bem como seu impacto para a visão de futuro.

Os ajustes necessários são realizados, alinhando-se junto aos presentes as descrições das soluções, a classificação das melhorias quanto ao esforço e impacto, e o prazo para sua implementação. A validação destas informações é fundamental para a priorização das melhorias e para uma correta implementação.



➤ Priorizar as melhorias

O objetivo desta etapa é definir e priorizar as melhorias a serem efetivamente implementadas.

Ela é desenvolvida por intermédio de uma reunião, conduzida pelo Gerente do Projeto, onde devem estar presentes o Gestor do Processo e o Patrocinador do Projeto.

O Gerente do Projeto apresenta breve resumo do histórico do projeto, as melhorias validadas de acordo com os critérios adotados na etapa anterior, os ganhos esperados para implantação do projeto e de que forma essas melhorias viabilizam o alcance dos ganhos definidos para o processo.

Com base nas informações apresentadas, os participantes deliberam sobre a priorização das melhorias a serem implementadas.

Por fim, o Gerente do Projeto atualiza o Cronograma do Projeto para a execução das próximas fases.

Com base nas informações apresentadas, os participantes deliberam sobre a priorização das melhorias a serem implementadas.

Por fim, o Gerente do Projeto atualiza o Cronograma do Projeto para a execução das próximas fases.



5.4 Preparar a implantação do novo processo

Nesta fase do projeto, o fluxo do processo será redesenhado, para receber as alterações propostas e traduzir o processo após a implementação das melhorias. As soluções identificadas na fase anterior serão desdobradas em atividades necessárias para a execução de cada melhoria, com a elaboração de um plano de implementação que preveja responsáveis, intervenções de TI, treinamentos, normatizações, documentações e prazos para implementação de cada ação. A fase é concluída com a validação do Plano de Implementação das Melhorias.

Esta fase é composta por 3 etapas:



➤ Redesenhar o processo

O objetivo desta etapa é demonstrar como ficará o desenho do processo após a implementação das melhorias, provendo a segurança necessária para que todos os envolvidos entendam, efetivamente, qual será a nova forma de se trabalhar.

Nesta etapa, as melhorias priorizadas são incorporadas no fluxo do processo, revelando alterações no fluxo da situação atual. Para tanto, a Equipe do Projeto desenha a representação da nova realidade do processo, garantindo que o modelo projetado traduza o funcionamento do processo futuro. No redesenho do fluxo devem ser inseridas as melhorias aprovadas para implantação no curto ou médio prazo.

Com base na performance estimada do processo e nas melhorias priorizadas, o Gerente do Projeto, junto com o Gestor e o Analista do Processo, definem ou reavaliam os indicadores do processo.

Paralelamente ao desenho da situação futura do processo, a Equipe do Projeto prepara o Registro Analítico do Processo, artefato que traduz o conteúdo do fluxo descrevendo as atividades, comentários, processos de interface e demais elementos que necessitem maiores esclarecimentos para seu entendimento, além dos indicadores que subsidiarão o monitoramento do processo na Gestão do Dia a Dia.

Ao final, o Gerente do Projeto valida o novo fluxo e o Registro Analítico do Processo junto ao Gestor e ao Analista do Processo e os apresenta às áreas que executam o processo.

Insumos:	Produtos:	Atores Envolvidos:
Agenda de ideias	Diagrama da Situação Futura do Processo	Analista do Processo
Diagrama da situação atual do Processo	Indicadores do processo definidos	Áreas que executam o processo
Radar de priorização	Formulário de Acompanhamento do Indicador elaborado	Equipe do Projeto
	Painel do Processo atualizado	Gerente do Projeto
	Registro Analítico do Processo elaborado	Gestor do Processo

➤ Elaborar o Plano de Implementação das Melhorias

O objetivo desta etapa é estruturar os planos de ação para implantação de cada uma das melhorias, detalhando-se as atividades que deverão ser realizadas, prazos e responsáveis.

Uma análise cuidadosa de cada melhoria é premissa para a construção do Plano de Implementação. O Gerente do Projeto estuda as soluções propostas, analisa os impactos entre elas e verifica se contemplaram todos os aspectos necessários para uma efetiva implantação, observando se demandam necessidades adicionais, como por exemplo, treinamentos, elaboração de normas, reestruturação de sistemas, entre outros.

A partir desse estudo, para cada melhoria são listadas as atividades necessárias para que seja implementada, numa ordem lógica. Para cada atividade são indicados o profissional responsável e o prazo para sua implementação, levando-se em conta, dentre outros fatores, as atribuições dos profissionais envolvidos; a interdependência entre melhorias; momentos de pico, como por exemplo, a preparação das Eleições; e outros projetos em andamento onde exista uma forte interação com a melhoria.

O Plano indica, também, a pessoa que ficará responsável pela coordenação da execução das atividades de cada melhoria, garantindo que esta seja implementada no prazo e de acordo com a solução prevista.

A estruturação do Plano de Implementação é realizada com o apoio do Analista do Processo, possibilitando o alinhamento necessário para a execução dos planos de ação de cada melhoria.



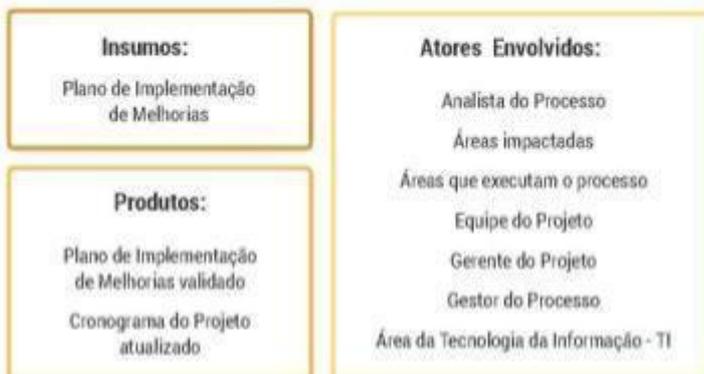
Validar o Plano de Implementação das Melhorias

O objetivo desta etapa é formalizar o Plano de Implementação das Melhorias, junto aos responsáveis pelas melhorias e ao Gestor do Processo, a fim de assegurar sua efetiva execução.

Inicialmente, o Gerente do Projeto conduz uma ou mais reuniões junto aos responsáveis pela coordenação das melhorias, o Analista do Processo, os executores do processo e as áreas envolvidas, onde apresenta o Plano de Implementação das Melhorias, realizando eventuais ajustes que se demonstrem necessários.

Uma vez realizado o alinhamento do Plano de Implementação das Melhorias, o Gerente do Projeto apresenta-o ao Gestor do Processo para validação final.

Ao final da etapa, o Gerente do Projeto atualiza o Cronograma do Projeto para a execução das próximas fases



5.5 Implantar o novo processo

Nesta fase, a última do Projeto, é onde ocorre a implementação das melhorias. Todos os profissionais envolvidos e aqueles que serão impactados pelo novo processo são informados e chamados a participar da execução do Plano de Implementação. Também são apurados, nesse momento, os ganhos que refletem o resultado do projeto para a instituição.

Esta fase é composta por 4 etapas:



► Apresentar a implantação do novo processo

O objetivo desta etapa é legitimar o início da implantação do novo processo, alinhando-se as expectativas entre os atores envolvidos no projeto.

O Gerente do Projeto, juntamente com o Analista do Processo e com apoio da Asplan, definem a forma de acompanhamento da execução do Plano de Implementação das Melhorias e os mecanismos de disseminação das informações sobre seu andamento.

É realizada, então, uma reunião com a participação do Patrocinador do Projeto, o Gestor do Processo, todos os atores envolvidos no projeto, as áreas que executam o processo e as áreas impactadas direta ou indiretamente pelo novo processo. Nesta reunião, o Analista do Processo e os responsáveis pelas principais melhorias, com o apoio do Gerente do Projeto, apresentam o projeto, focando os ganhos centrais e as melhorias de maior impacto para a organização, assim como a dinâmica de execução e acompanhamento do Plano de Implementação.

Formaliza-se, assim, o início da execução do Plano de Implementação de Melhorias.



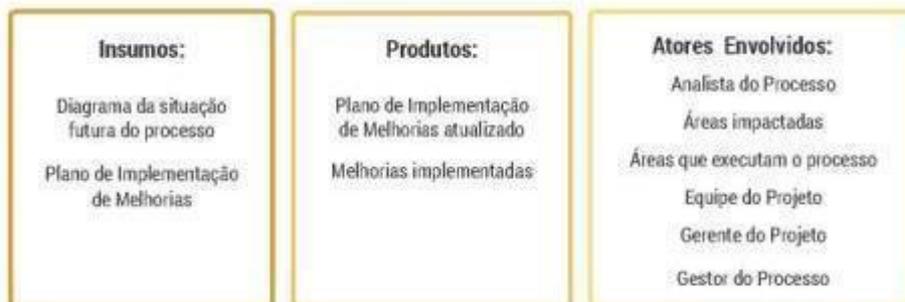
► Implementar melhorias

O objetivo desta etapa é implementar as melhorias de acordo com as soluções concebidas no Plano de Implementação, visando ao alcance dos ganhos definidos para o processo.

Nesta etapa, as ações descritas no plano de implementação das melhorias são executadas com acompanhamento do Analista do Processo e do Gerente do Projeto que, com base na estratégia de acompanhamento da implementação definida na etapa anterior, realizam ações de monitoramento e correção dos planos de ação de cada melhoria para que o projeto atinja seus objetivos.

Para tanto, realizam reuniões periódicas de controle com os responsáveis pelas melhorias e o Gestor do Processo, promovendo o alinhamento das ações e as revisões do Plano de Implementação que se demonstrarem necessárias. Também verificam a necessidade de alguma ação corretiva, como a atualização do Diagrama da Situação Futura do Processo e do Registro Analítico do Processo.

Nas reuniões são debatidos, ainda, os próximos passos e, sempre que possível, analisados os dados coletados para subsidiar a apuração de ganhos e assegurar o sucesso da implementação de cada melhoria.



► Apurar ganhos e realizar operação assistida

O objetivo desta etapa é apurar e analisar os ganhos alcançados nos diversos estágios da implantação das melhorias e durante o acompanhamento da execução do novo processo.

Esta etapa é realizada concomitantemente com a etapa anterior "Implementar melhorias". Nela, o Analista do Processo e o Gerente do Projeto, com o apoio do Gestor do Processo, monitoram a transição da situação atual do processo para a situação futura, verificando se, na medida em que os planos de ação são executados, as ações implementadas estão habilitando os ganhos projetados.

Conforme as melhorias sejam implementadas, o Analista do Processo e o Gerente do Projeto passam a acompanhar as mudanças na execução do processo, promovendo a assistência necessária na sua operação, inclusive quanto à medição dos indicadores do processo.

Em paralelo a essa operação assistida inicia-se a apuração dos ganhos associados às melhorias implementadas. Para tanto, aplicam-se as fórmulas de mensuração de ganho elaboradas na etapa "Quantificar ganhos" da fase 5.3 "Analisar as melhorias e quantificar ganhos", na periodicidade definida, utilizando-se, neste momento, não mais dados projetados, mas dados reais do processo.

Durante o período definido para a apuração de ganhos, devem ser disseminados, periodicamente, tanto o progresso da implementação das melhorias, como os ganhos gerados.

Ao longo desta etapa, o Gerente do Projeto, com o apoio da Asplan, promove paulatinamente a transição da operação assistida realizada por ele e pelo Analista do Processo, para as práticas da Gestão do Dia a Dia do processo, que ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Analista do Processo, até que seja implantado totalmente o novo processo.



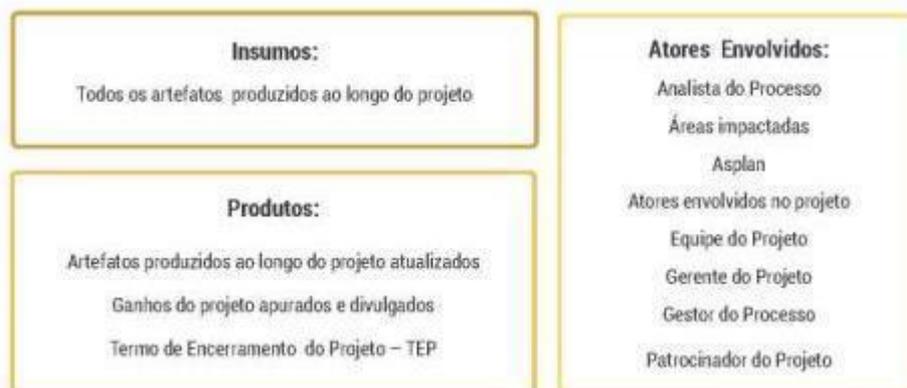
► Finalizar o Projeto

O objetivo desta etapa é atualizar a documentação produzida para publicação e encerramento do projeto.

Após a finalização da implantação do novo processo, o Gerente e a Equipe do Projeto atualizam toda a documentação produzida, para formalizar o encerramento do projeto com a elaboração do Termo de Encerramento do Projeto - TEP. A documentação final é consolidada e encaminhada para a Asplan para publicação.

O Gerente do Projeto conduz, então, a Reunião de Encerramento do Projeto de Melhoria, onde serão demonstrados o histórico do projeto, os ganhos obtidos e as lições aprendidas. Participam da reunião todos os atores envolvidos no projeto e as áreas impactadas, além do Analista do Processo, do Gestor do Processo, do Patrocinador do Projeto e da Asplan.

Com o encerramento do projeto dá-se início à Gestão do Dia a Dia do novo processo implantado, disciplinada a seguir, no Capítulo 6.



6. GESTÃO DO DIA A DIA

Este capítulo trata da Gestão do Dia a Dia dos processos, contemplada no bloco laranja do framework apresentado na Introdução. Aborda, portanto, a forma como o desempenho dos processos é acompanhado e de que forma são implementadas ações corretivas, preventivas e de melhoria contínua para garantir a sustentação das metas estabelecidas.

A Gestão do Dia a Dia pode ser iniciada após a execução de um Projeto de Melhoria de Processos ou a partir do desdobramento da estratégia, quando identificada a necessidade de ajustes em um processo ainda não monitorado.

Ela consiste em um conjunto de ações que promovem melhorias nos processos de trabalho, a partir do monitoramento contínuo e da correção de desvios.

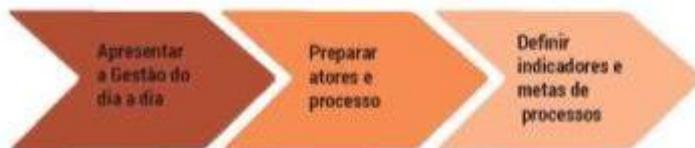
A Gestão do Dia a Dia desenvolve-se em 3 fases, conforme apresentado no framework e destacado abaixo:



6.1 Ativar a Gestão do Dia a Dia

Nessa primeira fase são realizadas as ações preparatórias para a execução da Gestão do Dia a Dia nos processos de trabalho. Os atores envolvidos no processo são informados quanto aos procedimentos para a execução da Gestão do Dia a Dia e o processo é preparado para que seja monitorado e melhorias sejam identificadas e implementadas.

Ela é composta por 3 etapas:



➤ Apresentar a Gestão do Dia a Dia

O objetivo desta etapa é apresentar aos atores envolvidos no processo o conceito de Gestão do Dia a Dia.

A Asplan conduz reunião com a presença do Gestor, Analista e executores do processo para apresentar, de forma geral, como é realizada a Gestão do Dia a Dia. Quando esta decorrer da implantação de um Projeto de Melhoria de Processos, também participam da reunião o Patrocinador e o Gerente do Projeto.

Na reunião, a Asplan, esclarece a diferença entre Projeto de Melhoria de Processos e Gestão do Dia a Dia, os papéis e responsabilidades dos atores envolvidos e os passos necessários para a implementação da Gestão do Dia a Dia.



➤ Preparar atores e processo

O objetivo dessa etapa é preparar o processo e os atores envolvidos para implementar a Gestão do Dia a Dia.

Como exposto acima, a Gestão do Dia a Dia pode ser ativada ao final de um projeto de melhoria ou, simplesmente, como desdobramento da estratégia para processos. A lógica de ativação da Gestão do Dia a Dia baseada em estratégias ou projetos norteará a forma de sua implementação.

Se ativada a partir do Desdobramento da Estratégia, a Gestão do Dia a Dia pressupõe o apoio da Asplan aos Gestores, Analistas e executores, para desenvolver a habilidade de gerir a rotina a partir da perspectiva de processos, estabelecendo a transição da estratégia para processos.

Nesse contexto, a Asplan apoiará o Gestor do Processo e o Analista do Processo no entendimento da situação atual e no desenho do fluxo do processo, conforme descrito nesta metodologia, no item 5.2 Fase II "Entender e Mensurar a Situação Atual", do capítulo que trata de Projetos de Melhoria de Processos. A Asplan também apresentará aos atores envolvidos no processo as práticas adotadas e os artefatos utilizados na Gestão do Dia a Dia.

Quando a Gestão do Dia a Dia se dá a partir do encerramento de um Projeto de Melhoria de Processos, a transição entre as práticas de projetos e as práticas de gestão de processos já vem sendo realizada, conforme descrito na etapa "Apurar ganhos e realizar operação assistida" da Fase 5.4 "Implantar o novo processo". Neste momento é realizado o alinhamento final das práticas e artefatos utilizados na Gestão do Dia a Dia pelo Gestor e Analista do Processo, com o apoio da Asplan e do Gerente do Projeto.



➤ Definir indicadores e metas de processos

O objetivo desta etapa é definir e manter indicadores e metas de processos alinhados à Estratégia do Tribunal.

Nesta etapa, o Gestor do Processo, juntamente com o Analista do Processo e com o apoio da Asplan, definem os indicadores e metas para aqueles processos cujas gestões do dia a dia decorram diretamente do Desdobramento da Estratégia para Processos. No caso de processos em que esta gestão esteja sendo iniciada após um Projeto de Melhoria, verificam se os indicadores e metas definidos durante o projeto medem adequadamente a contribuição do processo para o alcance de objetivos e indicadores estratégicos. Definem, ainda, os executores responsáveis pelas medições e análises dos indicadores.

Uma vez iniciada a Gestão do Dia a Dia, os indicadores e metas definidos para o processo são reavaliados anualmente pelo Gestor e pelo Analista do Processo, com o apoio da Asplan, a fim de garantir o alinhamento com a estratégia do Tribunal.

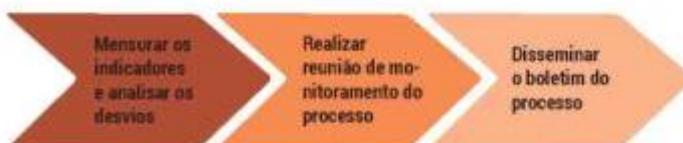
Para a definição e reavaliação dos indicadores e metas do processo, o Analista do Processo identifica junto aos gestores e executores do processo as variáveis que monitoram o valor que o processo entrega para seus clientes e demais partes interessadas. Também devem ser pactuadas metas de curto prazo, que incentivem a instituição a promover melhorias contínuas para o alcance da estratégia definida.



6.2 Analisar indicadores e desvios

Na segunda fase da Gestão do Dia a Dia é quando acontece a prática de monitoramento. Os dados do processo são coletados e os indicadores monitorados ao longo do tempo, para subsidiar a análise do desempenho do processo e as propostas de melhoria contínua e ações emergenciais.

Ela é composta por 3 etapas:



► **Mensurar os indicadores e analisar os desvios**

O objetivo desta etapa é realizar a mensuração dos indicadores e analisar possíveis causas para os desvios verificados no seu desempenho.

Cada executor do processo levanta os dados, calcula e apura o valor dos indicadores sob sua responsabilidade, encaminhando o Formulário de Monitoramento do Indicador com os dados atualizados ao Analista e ao Gestor do Processo. O Analista do Processo atualiza o Boletim do Processo e o divulga às áreas executoras do processo.

Ao apurar os resultados dos indicadores sob sua responsabilidade, os executores do processo verificam se há desvios com relação às metas estabelecidas ou ao desempenho histórico do indicador, e analisam as possíveis causas para os desvios encontrados, subsidiados ainda pelas informações já disponíveis dos demais indicadores.

Identificadas as causas, desenvolvem propostas de ações emergenciais corretivas ou preventivas, para resolver um problema ocorrido ou evitar que um problema venha a ocorrer; e ações de melhoria contínua, para aumentar a performance do processo ao longo do tempo; que serão discutidas na Reunião de Monitoramento do Processo.



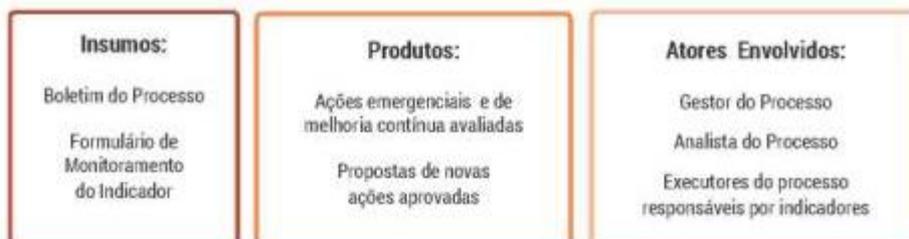
► **Realizar Reunião de Monitoramento do Processo**

O objetivo desta etapa é manter as unidades executoras do processo alinhadas quanto ao desempenho do processo e validar as propostas de melhoria contínua.

Periodicamente o Gestor e o Analista do Processo promovem a Reunião de Monitoramento do Processo, quando serão analisados os eventuais desvios ocorridos, assim como as novas propostas de ações emergenciais e de melhoria contínua e aquelas já em andamento.

Trata-se de uma reunião dinâmica e rápida, realizada com base nas informações contidas no Boletim do Processo e no desempenho dos indicadores, que já são de conhecimento dos participantes. O Gestor e/ou o Analista do Processo realizam uma breve contextualização do processo e seu desempenho e, a seguir, cada executor comenta rapidamente os indicadores sob sua responsabilidade, assim como as ações emergenciais e de melhoria contínua já em andamento. Posteriormente, os participantes avaliam as propostas de novas ações, os responsáveis por suas implementações e prazos, validando o material produzido, ao final.

Caso verificado, durante a reunião, que alguma ação proposta, sozinha ou em conjunto com outras, demanda muito tempo ou mais complexidade para sua implementação, será tratada de forma mais sistemática, por meio de um Projeto de Melhoria. Para tanto, será elaborada uma proposta de projeto para encaminhamento à Asplan.



► Disseminar o boletim do processo

O objetivo desta etapa é disseminar as informações dos processos que estão sendo monitorados pela Gestão do Dia a Dia, para todo o Tribunal.

Nesta etapa, última da Fase II da Gestão do Dia a Dia, o Analista do Processo consolida as informações de indicadores e das ações emergenciais e de melhoria contínua no Boletim do Processo e realiza a análise do seu desempenho. Atualiza, ainda, as melhorias validadas na Agenda de Melhorias.

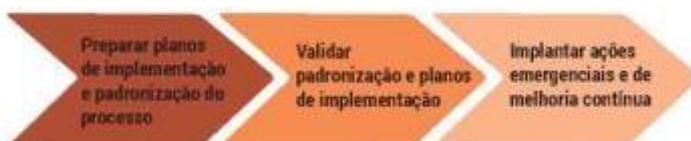
O Boletim do Processo é encaminhado para a Asplan para disponibilização no Portal da Estratégia, dando visibilidade sobre às ações emergenciais e de melhoria contínua em andamento, às novas ações aprovadas e o desempenho do processo.



6.3 Padronizar o processo e implementar melhorias

Nesta terceira e última fase da Gestão do Dia a Dia, as ações validadas na fase anterior são implementadas e os processos são padronizados.

Ela é composta por 3 etapas:

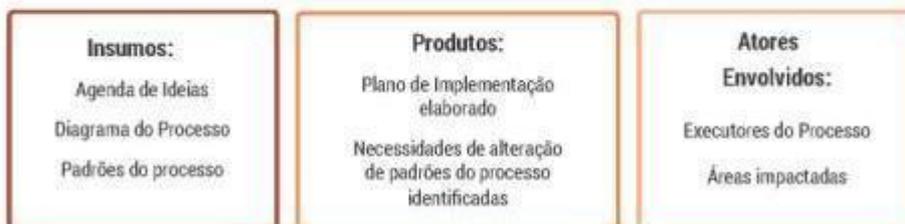


► Preparar planos de implementação e padronização do processo

O objetivo desta etapa é identificar as alterações necessárias no fluxo do processo, políticas, normas e procedimentos, em razão das melhorias contínuas aprovadas na fase anterior, e elaborar os planos de implementação das ações aprovadas.

Cada executor do processo responsável pela implementação de uma ação emergencial ou de melhoria contínua elabora um plano com as atividades necessárias para que a ação seja concretizada, buscando o alinhamento com as demais áreas impactadas pela ação.

Os executores responsáveis por ações de melhorias contínuas também analisam o fluxograma do processo, assim como políticas, normas, procedimentos e demais padrões do processo, identificando em que pontos demandam alterações, em razão da melhoria a ser implementada.



► Validar padronização e planos de implementação

O objetivo desta etapa é validar, junto ao Gestor e ao Analista do Processo, bem como demais envolvidos, a padronização do processo e os planos de implementação elaborados.

Esta etapa é iniciada com uma reunião, conduzida pelo Analista do Processo, onde os executores responsáveis por ações emergenciais ou de melhoria contínua apresentam, ao Gestor do Processo e demais áreas impactadas pelas ações, os planos de implementação elaborados e as propostas de mudanças no fluxograma, políticas, normas, procedimentos e demais padrões do processo, para validação.

Após a reunião, os executores responsáveis por ações ajustam os planos de implementação de acordo com o que foi deliberado para dar início a sua execução, disponibilizando ao Gestor e ao Analista do Processo, bem como a todas as áreas impactadas.

As mudanças do fluxo e demais padrões do processo serão conduzidas pelo Analista do Processo, que avalia o momento oportuno para a atualização do processo, de acordo com as melhorias contínuas a serem implementadas e a criticidade da padronização.



► Implantar ações emergenciais e de melhoria contínua

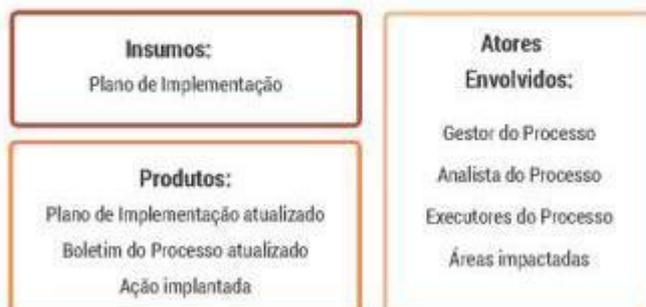
O objetivo desta etapa é realizar a implementação das ações descritas no Plano de Implementação.

Nesta última etapa da Gestão do Dia a Dia, são implantadas as ações emergenciais e de melhoria contínua por cada executor responsável. Junto com o Analista do Processo, os responsáveis pelas ações estabelecem pontos de controle, para acompanhamento da execução dos planos de implementação.

A forma como são praticados esses pontos de controle varia de acordo com a complexidade da ação, podendo, por exemplo, ser apenas por reports ou mesmo por intermédio de reuniões com participação de todas as áreas envolvidas.

O andamento dos planos de implementação é incluído no Boletim do Processo e discutido na Reunião de Monitoramento do Processo, conforme descrito na etapa "Realizar Reunião de Monitoramento do Processo" da Fase 6.2 "Analisar Indicadores e Desvios", até que estejam concluídos.

Uma vez concluído o plano de implementação, o Analista do Processo e os executores responsáveis pelos indicadores avaliam o impacto da melhoria no desempenho do processo.



7. ARTEFATOS

Agenda de Ideias	Utilizado para registrar e priorizar as ideias de melhoria para o processo em análise.
Boletim do Processo	Documento que demonstra o desempenho do processo e as ações de melhoria em andamento, em um determinado período de tempo.
Cronograma do Projeto	Documento que indica para cada etapa do projeto, os prazos, responsáveis e a descrição sucinta das atividades a serem realizadas.
Formulário de Acompanhamento do Indicador	Documento onde estão registradas as medições dos indicadores do processo.
Guia de Documentos para Análise	Utilizado para registrar toda a documentação e informações disponíveis para melhor entendimento do processo em análise e definição de seu escopo.
Lista de Indicadores de Processos	Documento onde estão registrados todos os indicadores relacionados aos processos monitorados pelo TRE-RJ.
Lista de variáveis	Utilizado para registrar dados do processo passíveis de mensuração, para subsidiar a definição dos indicadores do processo e ganhos associados ao projeto de melhoria.
Matriz de Desdobramento da Estratégia	Utilizado para priorização do projetos de melhoria de processos, a partir da análise do impacto dos projetos de melhoria propostos no desempenho dos objetivos estratégicos e nos macroprocessos do TRE-RJ.
Memória de Ganhos	Documento que registra, ao longo do tempo, os ganhos obtidos com a execução do Projeto de Melhoria do Processo
Painel do Processo	Utilizado para apresentar as informações do processo em análise, devendo ficar sempre à vista de todos os interessados durante a execução do Projeto de Melhoria do Processo.
Plano de Implementação de Melhorias	Documento onde estão registradas todas as ações que serão executadas para a implementação das melhorias aprovadas para o processo, com atividades, prazos e responsáveis discriminados.
Radar de priorização	Utilizado para apresentar de forma gráfica a contextualização das melhorias, de acordo com impacto, esforço e prazo, visando a priorização.
Registro Analítico do Processo	Documento onde são registrados os padrões do processo.

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Portarias

PORTARIA Nº 21/15

Disciplina a concessão de benefício de auxílio alimentação aos colaboradores convocados para a Eleição Suplementar do Município de Natividade.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º O Auxílio alimentação destinado aos colaboradores convocados para a Eleição Suplementar do Município de Natividade, será concedido em pecúnia, ao valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por benefício.

§ 1º O benefício poderá ser concedido a: mesários, supervisores de locais de votação, membros da Junta Apuradora e escrutinadores e outros colaboradores convocados a atuar no dia da eleição, sem vínculo funcional com o TRE/RJ.

§ 2º É vedada a concessão do benefício aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral, aos servidores em efetivo exercício no TRE/RJ e funcionários de empresas contratadas por este Tribunal.

§ 3º A entrega do valor aos beneficiários deverá ser realizada mediante assinatura de recibo, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria de Administração.

Art. 2º A liberação dos recursos necessários à concessão do benefício será realizada através de ordem bancária em favor de servidor do cartório eleitoral designado pelo Juiz Eleitoral.

Art 3º A prestação de contas da utilização dos recursos deverá ser realizada conforme orientações a serem expedidas pela Secretaria de Administração.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Diretor-Geral do TRE-RJ

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

Provimento CRE nº 014/2015

Regulamenta os procedimentos dos serviços ordinários de atendimento, mediante a incorporação de dados biométricos do eleitor, nos municípios que especifica, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

O Desembargador Eleitoral Fábio Uchôa Montenegro, Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a viabilidade da introdução da sistemática de biometria nos serviços ordinários de alistamento eleitoral, independentemente de revisão de eleitorado, nos termos do Artigo 19º da Resolução TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011 com as alterações introduzidas pela Resolução TSE nº 23.409, de 1º de abril de 2014;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria a supervisão e orientação dos serviços relacionados ao cadastro eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º. O atendimento ordinário com identificação biométrica obedecerá às instruções contidas na Resolução-TSE nº 21.538/03 e na Resolução-TSE nº 23.335/11, além das estabelecidas neste provimento.

Artigo 2º. Os municípios de Arraial do Cabo, Iguaba Grande e Rio das Ostras iniciarão o atendimento biométrico nos serviços ordinários de atendimento ao eleitor na data de publicação deste provimento.

§1º. Os cartórios eleitorais dos municípios definidos no caput deverão utilizar a coleta biométrica no atendimento de todos os eleitores, cujas operações envolvam Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE.

§2º. Iniciado o atendimento biométrico nos serviços ordinários exigir-se-á comprovação documental do domicílio do requerente, nos termos do art. 65, da Resolução-TSE nº 21.538/03.

Artigo 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

Fábio Uchôa Montenegro
Corregedor Regional Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenadoria de Análises Técnicas

Indeferimentos

DIVERSOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS

INDEFERIMENTOS DIVERSOS

1 - Juízo da 25ª Z.E. / Santa Cruz – Recomposição do quadro de servidores. Fundamentação :Resolução TRE/RJ 805/12. Protocolo nº 269.531/14

2 – Kermison Silva de Oliveira – Conversão de horas excedentes em banco de horas.Fundamentação :art. 5º, § 2º do Ato nº 157/12. Protocolo nº 33.801/14

3 – Luciano Ribeiro do Nascimento / Marcos Denísio Correa Costa (178ª Z.E. – Deodoro) – Conversão de horas excedentes em banco de horas. Fundamentação : art. 5º, § 2º do Ato nº 157/12. Protocolo nº 27.936/14

4 – Leila Ione Soares de Oliveira / Márcia Correa Costa Mynssen (123ª Z.E. – Deodoro) – Conversão de horas excedentes em banco de horas. Fundamentação : art. 5º, § 2º do Ato nº 157/12. Protocolo nº 27935/14

5 - José Geraldo Alves Pereira / Nelson Pereira de Souza / Roberto Manhães (75ª Z.E. – Campos dos Goytacazes) - Conversão de horas excedentes em banco de horas. Fundamentação : art. 5º, § 2º do Ato nº 157/12. Protocolo nº 51.400/14

6 - Neuza Souza da Silva – Pensionista requer recadastramento domiciliar. Fundamentação : Parecer SEAMES. Protocolo nº 35.770/15

7 - Márcia Maria Cunha Silva / Rafael Martins de Trindade / Tereza Clarice Barros Ribeiro (185ª Z.E. – Praça Seca). Conversão de horas excedentes em banco de horas (Rafael, janeiro, fevereiro e março / Tereza Clarice Barros Ribeiro, nos meses de janeiro e fevereiro / Márcia Maria Cunha Silva, março) - Fundamentação : art. 5º, § 2º do Ato nº 157/12. Protocolo nº 24.708/14.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Gabinete da Secretaria

Despachos

Protocolo nº 44.268/2015

Requerente: IGNACIO DE LOYOLA DE CAMPOS PINTO

"Trata-se de pedido de diploma de suplente de deputado estadual referente às eleições de 2014. Ocorre que o julgamento das contas de campanha constitui pré-requisito para a expedição do diploma, conforme preceitua o artigo 57 da Resolução TSE nº 23.406/14.

Como a Prestação de Contas do requerente ainda está, segundo a informação de fl. 03, pendente de julgamento, não se faz possível, nesta oportunidade, o deferimento da solicitação. Venha o pedido na ocasião própria.

Publique-se e, após, archive-se."

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015 – Desembargador EDSON VASCONCELOS - Presidente

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Intimações

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6077-03.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: FLAVIO DE CASTRO SOBRINHO, candidato (a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PDT

ADVOGADO-: Antonio Jose Gusma

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5427-53.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: IARA PAIVA BRAGA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo DEM

ADVOGADO-: Luis Carlos da Silva

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6643-49.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: PEDRO AUGUSTO PUTZIGER, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PV

ADVOGADA-: Carla Piranda Rebello

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5800-84.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: JOSE TADEU GARRIDO DE LIMA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB

ADVOGADO-: Edson Pacheco dos Santos

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7127-64.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: GEOVANE ABREU DE MÉLO, Candidato(a) ao cargo de Deputado Federal pelo PRP

ADVOGADO-: Paulo Roberto Mucciolo

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra

nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6700-67.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: OCYR DE LIMA MONTEIRO JUNIOR, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PT
ADVOGADO-: Jessé Esteves Pires

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4292-06.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: DANIELA PINTO DE ALMEIDA LEITE, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PRB
ADVOGADA-: Ana Claudia Sant'Anna

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4406-42.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ISAAC DA SILVA NASCIMENTO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PEN
ADVOGADO-: Maurício Fortuna de Freitas

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6403-60.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: VIRGINIA DA CONCEIÇÃO PINTO BRANDÃO, candidato (a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PR
ADVOGADO-: Luiz Rogério Ognibeni Vargas

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6860-92.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: RONALDO SILVA DA CONCEIÇÃO, Candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSOL
ADVOGADA-: Virginia Cruz Yakoumakis

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4663-67.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: RAIMUNDO NONATO DOS REIS, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTN
ADVOGADO-: Fabio Fernandes da Silva

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6615-81.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: MARLON CRISTIANO JORGE, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PP
ADVOGADO-: Christina Bresler Loreti Martins de Oliveira

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4317-19.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: CLAUDIA SIMAS DE ALMEIDA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PRTB
ADVOGADO-: Rafael Januzzi Soares

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5357-36.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: LUCIA PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PSB
ADVOGADO-: Rodrigo Burgos de Azevedo Mangabeira

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4183-89.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: RACHEL SOUZA MARQUES DE SA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PRTB
ADVOGADO-: Rafael Januzzi Soares

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3936-11.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: MONICA CRISTINA MARQUES PAVANI, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSD

ADVOGADA-: Cinthia Guimarães Rivero Gonzalez

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5447-44.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: PAULO CESAR TEIXEIRA DA SILVA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PHS

ADVOGADO-: Júlio Cesar de Souza Praça

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4239-25.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ROSIMAR FERREIRA DE CARVALHO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo SD

ADVOGADA-: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5190-19.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: CRISTIANO GONÇALVES, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo DEM

ADVOGADO-: Adalberto Luiz Bisol

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5802-54.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: JOSE LIPORAGE TEIXEIRA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB

ADVOGADO-: Edson Pacheco dos Santos

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6258-04.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ALBINO OLIVEIRA BATISTA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSDB
ADVOGADO-: Arnaldo Félix de Sousa

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4048-77.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ARTHEMIS TEIXEIRA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTC
ADVOGADO-: Gustavo Pereira de Melo Guimarães

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5549-66.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: JORGE CARLOS ROCHA DA SILVA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PSL
ADVOGADA-: Rosemar Candido Leal

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5810-31.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: CAROLINA VIANNA GUIMARAES BARROS, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo SD
ADVOGADA-: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6620-06.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: JOAQUIM ADEMIR DA COSTA SANTOS, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PT do B
ADVOGADO-: Joaquim Ademir Lino da Costa Santos

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6580-24.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ARMANDO MARINS DE CARVALHO FILHO, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PR

ADVOGADA-: Marlucci Thomaz de Carvalho

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7026-27.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPS

ADVOGADO-: Marcos Vinicius Monteiro Caldas

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6777-76.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ANDRÉ DOS SANTOS FIUZA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PV

ADVOGADO-: Fabiano Rocha Ezequiel

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5824-15.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: CLAUDIO SCORZELLI RATTES, candidato (a) ao cargo de Deputado Estadual

ADVOGADO-: Claudio Scorzelli Rattes

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6868-69.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: LAYDSON CARLOS DE SOUZA CRUZ, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSL

ADVOGADO-: Mônica Lima Conrado

ADVOGADO-: Marcelo de Andrade Torres

Fica NOTIFICADO o requerente, por seu(s) advogado(s), para, nos termos do artigo 51 da Resolução TSE nº 23.406/14, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual na página deste Tribunal na Internet.

PROTOCOLOS N.ºS. 46.257/2015, 46.259/2015 e 46.261/2015

INTERESSADO: PARTIDO PARTICIPAÇÃO, em formação.

Fica INTIMADO o interessado do deferimento das comunicações às Zonas Eleitorais acerca dos dados das pessoas autorizadas pelo Partido Político que ficam responsáveis pela apresentação das listas ou formulário de assinaturas e solicitação de certidão de apoio perante os Cartórios dos Municípios de Campo de Goytacazes, Rio de Janeiro e Petrópolis, em cumprimento ao despacho proferido pela Secretaria Judiciária deste Tribunal referente aos protocolos n.ºs. 46.257/2015, 46.259/2015 e 46.261/2015. (Ato GP n.º 709/2013).

Despachos

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5942-88.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: JOSE ELIAS DOS SANTOS BEZERRA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS

ADVOGADO-: Waltenir Teixeira Costa

DESPACHO: Defiro o pedido formulado à fl. 15, pelo prazo de 05 dias, haja vista que já decorrido tempo considerável da data em que solicitada a dilação. Após, encaminhem-se os autos à SCI.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ABEL FERNANDES GOMES - Relator

PROTOCOLO Nº 28.837/2015

INTERESSADO: ALCIONE CORREA DE ARAÚJO

ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS.02/18: DANILO MARTINS ARAUJO OAB/RJ 183.976

DESPACHO: “Renove-se a diligência, consignando-se o prazo de cinco dias para retirada da petição, sob pena de arquivamento. “

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE – Vice-Presidente do TRE/RJ.

REPRESENTAÇÃO Nº 3-93.2015.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE-: SIGILOSO

REPRESENTADO-: SIGILOSO

ADVOGADO-: Celso Gonçalves Sardinha

ADVOGADO-: Jorge Yunes Junior

ADVOGADO-: Paulo Silva Faia

ADVOGADA-: Nanci Nunes

ADVOGADO-: Fabiano Gerbasi Sardinha

ADVOGADO-: Daniel Gerbasi Sardinha

ADVOGADO-: Daniel Araújo de Oliveira

ADVOGADA-: Maruska Amorim Troufa

ADVOGADO-: José Augusto Victorino Barreto

REPRESENTADO-: SIGILOSO

ADVOGADO-: Celso Gonçalves Sardinha

ADVOGADO-: Jorge Yunes Junior

ADVOGADO-: Paulo Silva Faia

ADVOGADA-: Nanci Nunes

ADVOGADO-: Fabiano Gerbasi Sardinha

ADVOGADO-: Daniel Gerbasi Sardinha

ADVOGADO-: Daniel Araújo de Oliveira

ADVOGADA-: Maruska Amorim Troufa

ADVOGADO-: José Augusto Victorino Barreto

REPRESENTADO-: SIGILOSO

ADVOGADO-: Celso Gonçalves Sardinha

ADVOGADO-: Jorge Yunes Junior

ADVOGADO-: Paulo Silva Faia

ADVOGADA-: Nanci Nunes

ADVOGADO-: Fabiano Gerbasi Sardinha
ADVOGADO-: Daniel Gerbasi Sardinha
ADVOGADO-: Daniel Araújo de Oliveira
ADVOGADA-: Maruska Amorim Troufa
ADVOGADO-: José Augusto Victorino Barreto

DESPACHO: “ Defiro a realização da perícia contábil requerida pelo Ministério Público Eleitoral às fls. 2.160/2.161. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 5 (cinco) dias. Após, expeça-se ofício à Polícia Federal para que indique o perito, ao qual deverão ser encaminhados os autos para elaboração do laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias.”

Rio de Janeiro, 30/03/2015 - (a) Desembargador Eleitoral FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO - Relator

REPRESENTAÇÃO Nº 6-48.2015.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE-: SIGILOSO
REPRESENTADO-: SIGILOSO
ADVOGADO-: Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO-: Andre Luiz Faria Miranda
ADVOGADO-: Filipe Orlando Danan Saraiva
ADVOGADO-: Lauro Vinicius Ramos Rabha
ADVOGADO-: Marcello Silva Falci Couri
ADVOGADA-: Gabriela Torres de Carvalho
ADVOGADO-: Leandro Delphino
ADVOGADA-: Maíce Janina Coelho de Andrade
ADVOGADO-: Leonardo Pietro Antonelli

DESPACHO: “Defiro a realização da perícia contábil requerida pelo Ministério Público Eleitoral às fls. 1.815/1.816. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 5 (cinco) dias. Após, expeça-se ofício à Polícia Federal para que indique o perito, ao qual deverão ser encaminhados os autos para elaboração do laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias.”

Rio de Janeiro, 30/03/2015 - (a) Desembargador Eleitoral FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO - Relator

REPRESENTAÇÃO Nº 8-18.2015.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE-: SIGILOSO
REPRESENTADO-: SIGILOSO
ADVOGADO-: *Paulo Henrique Teles Fagundes*

DESPACHO: “Defiro a realização da perícia contábil requerida pelo Ministério Público Eleitoral às fls. 2.254/2.255. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 5 (cinco) dias. Após, expeça-se ofício à Polícia Federal para que indique o perito, ao qual deverão ser encaminhados os autos para elaboração do laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias.”

Rio de Janeiro, 30/03/2015 - (a) Desembargador Eleitoral FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO - Relator

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4931-24.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: FRANCISCO JOSÉ SEGHETTO, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PT do B
ADVOGADO-: Gustavo Pereira de Melo Guimarães

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal, FRANCISCO JOSÉ SEGHETTO, sob o nº 7023, pelo PT do B, referente ao pleito de 2014.

À fls. 85/86, parecer técnico conclusivo proferido pelo Órgão Técnico deste Tribunal no sentido da APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, nos termos do art. 54, inciso II, apesar das falhas detectadas, uma vez que não comprometem a regularidade das contas. No mesmo sentido a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do relatório preliminar e do parecer técnico conclusivo emitidos pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria (fls. 47/48 e 50/51), foram detectadas as seguintes falhas: doações e despesas não registradas nas prestações de contas parciais.

Tais irregularidades, no entanto, não possuem gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014.

Omissões quanto à prestação de informações referentes à doações recebidas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas por esse motivo. Precedentes desta Corte (PC n.9 4032-26, julgado na sessão de 1.12.2014).

Irregularidade referente à aplicação de recursos próprios em campanha que superam o valor do patrimônio declarado pelo candidato no registro de candidatura. Candidato que declarou não possuir patrimônio. Não comprovação de que houve equívoco na declaração feita no registro. Relevância do valor. Irregularidade que compromete a análise das contas.

Recebimento de doação de partido político. Pessoa Jurídica que não possui fonte de renda. Necessidade de informar o doador originário. Doação que representa 20,26% das receitas arrecadadas na campanha. Falha grave que enseja a desaprovação das contas. Necessidade de recolher o montante recebido, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Tesouro Nacional. Aplicação do art. 29, da Resolução TSE 23.406/14.

Desaprovação das contas na forma do artigo 54, inciso III, da Resolução TSE 23.406/2014. (PC 4460-08, rel. Flávio Willeman, julgado em 12/01/2015)

(grifo nosso)

Ademais, as doações decorrem de recursos próprios do candidato e todas as informações, referentes a doações e despesas, foram devidamente registradas na prestação de contas final, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

Considerando, assim, que as falhas encontradas não comprometem a regularidade das contas, tão pouco inviabilizam a análise das contas, acolho o parecer técnico, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de FRANCISCO JOSÉ SEGHETTO, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5807-76.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE:- CHRISTIANO PEREIRA HUGUENIN, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo SD

ADVOGADA:- Renata Bongard Falcão

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal, ALBERTO ELY BRIZOLA DA SILVA, sob o nº 1212, pelo PDT, referente ao pleito de 2014.

À fls. 86/87, parecer técnico conclusivo proferido pelo Órgão Técnico deste Tribunal no sentido da APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, nos termos do art. 54, inciso II, apesar das falhas detectadas, uma vez que, analisadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas. No mesmo sentido a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer técnico conclusivo, foram detectadas as seguintes falhas: doações e despesas não registradas nas prestações de contas parciais.

Tais irregularidades não possuem gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014.

Omissões quanto à prestação de informações referentes à doações recebidas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas por esse motivo. Precedentes desta Corte (PC n.9 4032-26, julgado na sessão de 1.12.2014).

Irregularidade referente à aplicação de recursos próprios em campanha que superam o valor do patrimônio declarado pelo candidato no registro de candidatura. Candidato que declarou não possuir patrimônio. Não comprovação de que houve equívoco na declaração feita no registro. Relevância do valor. Irregularidade que compromete a análise das contas.

Recebimento de doação de partido político. Pessoa Jurídica que não possui fonte de renda. Necessidade de informar o doador originário. Doação que representa 20,26% das receitas arrecadadas na campanha. Falha grave que enseja a desaprovação das contas. Necessidade de recolher o montante recebido, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Tesouro Nacional. Aplicação do art. 29, da Resolução TSE 23.406/14.

Desaprovação das contas na forma do artigo 54, inciso III, da Resolução TSE 23.406/2014. (PC 4460-08, rel. Flávio Willeman, julgado em 12/01/2015)

(grifo nosso)

Ademais, as doações decorrem do Diretório Regional do PDT, devidamente registradas pela agremiação, e todas as informações, doações e despesas, constam da prestação de contas final do candidato, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

Considerando que as falhas encontradas não comprometem a regularidade das contas, tão pouco inviabilizam a análise, acolho o parecer técnico, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de ALBERTO ELY BRIZOLA DA SILVA, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6819-28.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ALBERTO ELY BRIZOLA DA SILVA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PDT

ADVOGADO-: Rafael Januzzi Soares

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal, ALBERTO ELY BRIZOLA DA SILVA, sob o nº 1212, pelo PDT, referente ao pleito de 2014.

À fls. 86/87, parecer técnico conclusivo proferido pelo Órgão Técnico deste Tribunal no sentido da APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, nos termos do art. 54, inciso II, apesar das falhas detectadas, uma vez que, analisadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas. No mesmo sentido a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer técnico conclusivo, foram detectadas as seguintes falhas: doações e despesas não registradas nas prestações de contas parciais.

Tais irregularidades não possuem gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014.

Omissões quanto à prestação de informações referentes à doações recebidas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas por esse motivo. Precedentes desta Corte (PC n.9 4032-26, julgado na sessão de 1.12.2014).

Irregularidade referente à aplicação de recursos próprios em campanha que superam o valor do patrimônio declarado pelo candidato no registro de candidatura. Candidato que declarou não possuir patrimônio. Não comprovação de que houve equívoco na declaração feita no registro. Relevância do valor. Irregularidade que compromete a análise das contas.

Recebimento de doação de partido político. Pessoa Jurídica que não possui fonte de renda. Necessidade de informar o doador originário. Doação que representa 20,26% das receitas arrecadadas na campanha. Falha grave que enseja a desaprovação das contas. Necessidade de recolher o montante recebido, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Tesouro Nacional. Aplicação do art. 29, da Resolução TSE 23.406/14.

Desaprovação das contas na forma do artigo 54, inciso III, da Resolução TSE 23.406/2014. (PC 4460-08, rel. Flávio Willeman, julgado em 12/01/2015)

(grifo nosso)

Ademais, as doações decorrem do Diretório Regional do PDT, devidamente registradas pela agremiação, e todas as informações, doações e despesas, constam da prestação de contas final do candidato, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

Considerando que as falhas encontradas não comprometem a regularidade das contas, tão pouco inviabilizam a análise, acolho o parecer técnico, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de ALBERTO ELY BRIZOLA DA SILVA, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5474-27.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: CARLOS HENRIQUE DA SILVA JORGE, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PHS

ADVOGADO-: Tobias Luiz Silveira Isaac

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal, CARLOS HENRIQUE DA SILVA JORGE, sob o nº 3118, pelo PHS, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 99, parecer técnico conclusivo do Órgão Técnico deste Tribunal com manifestação pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas. No mesmo sentido o parecer proferido pela Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 102).

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos e com fundamento no parecer do órgão técnico desta Especializada, foram detectadas falhas que NÃO comprometem a regularidade das contas, a saber:

1. doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parciais.

Tal irregularidade, de per si, não possui gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014.

Omissões quanto à prestação de informações referentes à doações recebidas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas por esse motivo. Precedentes desta Corte (PC n.9 4032-26, julgado na sessão de 1.12.2014).

Irregularidade referente à aplicação de recursos próprios em campanha que superam o valor do patrimônio declarado pelo candidato no registro de candidatura. Candidato que declarou não possuir patrimônio. Não comprovação de que houve equívoco na declaração feita no registro. Relevância do valor. Irregularidade que compromete a análise das contas.

Recebimento de doação de partido político. Pessoa Jurídica que não possui fonte de renda. Necessidade de informar o doador originário. Doação que representa 20,26% das receitas arrecadadas na campanha. Falha grave que enseja a desaprovação das contas. Necessidade de recolher o montante recebido, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Tesouro Nacional. Aplicação do art. 29, da Resolução TSE 23.406/14.

Desaprovação das contas na forma do artigo 54, inciso III, da Resolução TSE 23.406/2014. (PC 4460-08, rel. Flávio Willeman, julgado em 12/01/2015)

(grifo nosso)

Ademais, as doações foram devidamente registradas na prestação de contas final, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

2. os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro.

Quando do pedido de registro de candidatura, o ora requerente não declarou qualquer patrimônio, tendo, no entanto, registrado na prestação de contas o uso de R\$ 500,00, a título de recursos próprios.

Com efeito, tal impropriedade não obsta o controle das contas, em razão do diminuto valor alcançado.

Pelo exposto, acolho o parecer técnico, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de CARLOS HENRIQUE DA SILVA JORGE, nos termos do art. 10, parágrafo único da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5703-84.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: SERGIO LUIZ CARDOSO GIL, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSC

ADVOGADO-: Cinthia Costa e Souza

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, SERGIO LUIZ CARDOSO, sob o nº 20.580, pelo PHS, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 61, parecer técnico conclusivo do Órgão Técnico deste Tribunal com manifestação pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas. No mesmo sentido o parecer proferido pela Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 64).

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos e com fundamento no parecer do órgão técnico desta Especializada, foram detectadas falhas que NÃO comprometem a regularidade das contas, a saber:

1. doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parciais.

Tal irregularidade, de per si, não possui gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014.

Omissões quanto à prestação de informações referentes à doações recebidas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas por esse motivo. Precedentes desta Corte (PC n.9 4032-26, julgado na sessão de 1.12.2014).

Irregularidade referente à aplicação de recursos próprios em campanha que superam o valor do patrimônio declarado pelo candidato no registro de candidatura. Candidato que declarou não possuir patrimônio. Não

comprovação de que houve equívoco na declaração feita no registro. Relevância do valor. Irregularidade que compromete a análise das contas.

Recebimento de doação de partido político. Pessoa Jurídica que não possui fonte de renda. Necessidade de informar o doador originário. Doação que representa 20,26% das receitas arrecadadas na campanha. Falha grave que enseja a desaprovação das contas. Necessidade de recolher o montante recebido, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Tesouro Nacional. Aplicação do art. 29, da Resolução TSE 23.406/14.

Desaprovação das contas na forma do artigo 54, inciso III, da Resolução TSE 23.406/2014. (PC 4460-08, rel. Flávio Willeman, julgado em 12/01/2015)

(grifo nosso)

Ademais, as doações foram devidamente registradas na prestação de contas final, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

2. abertura de conta bancária de campanha em prazo maior do que o estabelecido pelo art. 12, §2º, alínea 'a' da Resolução TSE nº 23.406/2015.

Embora não se tenha cumprido a resolução em vigor, o atraso de apenas 6 (seis) dias não compromete a confiabilidade das contas, restando, da mesma forma, superada, tal irregularidade.

Pelo exposto, acolho o parecer do órgão técnico desta Corte, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de SERGIO LUIZ CARDOSO GIL, nos termos do art. 10, parágrafo único da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3966-46.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE:- ROSILEIA DA SILVA DIAS, Candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PTC

ADVOGADO:- Paulo Victor Queiroz de Souza

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, ROSILEIA DA SILVA DIAS, sob o nº 36.661, pelo PTC, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 69, parecer técnico conclusivo do Órgão Técnico deste Tribunal com manifestação pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas. No mesmo sentido o parecer proferido pela Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 72).

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos e com fundamento no parecer do órgão técnico desta Especializada, foram detectadas falhas que NÃO comprometem a regularidade das contas, a saber:

1. Ausência de termos de doação referentes à prestação de serviços advocatícios e de contabilidade.

A ausência de tais documentos constitui impropriedade que merece ressalvas por parte desta Corte, não impedindo, no entanto, que se exerça o controle das contas apresentadas.

2. doações recebidas em data anterior à entrega da primeira e da segunda prestação de contas parciais.

Tal irregularidade, de per si, não possui gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014.

Omissões quanto à prestação de informações referentes à doações recebidas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas por esse motivo. Precedentes desta Corte (PC n.9 4032-26, julgado na sessão de 1.12.2014).

Irregularidade referente à aplicação de recursos próprios em campanha que superam o valor do patrimônio declarado pelo candidato no registro de candidatura. Candidato que declarou não possuir patrimônio. Não comprovação de que houve equívoco na declaração feita no registro. Relevância do valor. Irregularidade que compromete a análise das contas.

Recebimento de doação de partido político. Pessoa Jurídica que não possui fonte de renda. Necessidade de informar o doador originário. Doação que representa 20,26% das receitas arrecadadas na campanha. Falha grave que enseja a desaprovação das contas. Necessidade de recolher o montante recebido, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Tesouro Nacional. Aplicação do art. 29, da Resolução TSE 23.406/14.

Desaprovação das contas na forma do artigo 54, inciso III, da Resolução TSE 23.406/2014. (PC 4460-08, rel. Flávio Willeman, julgado em 12/01/2015)

(grifo nosso)

Ademais, as doações foram devidamente registradas na prestação de contas final, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

Pelo exposto, acolho o parecer técnico, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de ROSILEIA DA SILVA DIAS, nos termos do art. 10, parágrafo único da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6344-72.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: LETICIA RODRIGUES DE BARROS, candidato (a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PR

ADVOGADO-: Luiz Rogério Ognibeni Vargas

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, LETICIA RODRIGUES DE BARROS, sob o nº 22.881, pelo PR, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 38, parecer técnico conclusivo do Órgão Técnico deste Tribunal com manifestação pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas. No mesmo sentido o parecer proferido pela Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 41).

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos e com fundamento no parecer do órgão técnico desta Especializada, foram detectadas as seguintes falhas:

1 - Doações não registradas na prestação de contas.

Embora o candidato não tenha informado uma doação, no valor de R\$ 500,00, entendo que essa irregularidade pode ser relevada, uma vez que a liberalidade em questão foi realizada pelo Diretório Regional do PR, por meio de recursos estimáveis em dinheiro. Desta forma, não restou prejudicado o controle sobre os recursos financeiros movimentados em campanha.

2 - Doações não registradas na 2ª prestação de contas parcial.

Tal irregularidade, de per si, não possui gravidade suficiente para que se desaprovem as contas, sendo este, inclusive, o entendimento firmado por esta Corte e que vem balizando o julgamento das prestações de contas de campanha referentes às eleições de 2014.

Ademais, as doações foram devidamente registradas na prestação de contas final, não prejudicando, portanto, a análise das contas em exame.

Considerando que as irregularidades encontrada não comprometem a regularidade das contas, acolho o parecer técnico, para APROVAR COM RESSALVAS as contas de LETICIA RODRIGUES DE BARROS, nos termos do art. 10, parágrafo único da Resolução TRE nº 907/2014.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO JAYME BOENTE - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6662-55.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: CRISTIANO AFRA DE CARVALHO, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PRTB

ADVOGADO-: Rafael Januzzi Soares

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha de CRISTIANO AFRA DE CARVALHO, candidato ao cargo de Deputado Federal, pelo PRTB, nas eleições de 2014.

As contas foram submetidas ao exame do órgão técnico deste Tribunal, que emitiu relatório conclusivo à fl. 21, opinando pela aprovação das contas, uma vez que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades nas contas apresentadas.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se à fl. 23 pela aprovação das contas.

É o relatório.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se que, após realizadas as diligências (fl. 11) necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e ao saneamento de falhas, não foram constatadas impropriedades ou irregularidades na contas prestadas.

Nesse sentido, a SCI manifestou-se conclusivamente nos seguintes termos:

"Em conclusão e com fundamento no resultado do exame das contas ora relatado, manifesta-se esta unidade técnica pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, na forma do art. 54, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.406/2014."

Ante o exposto, com esteio no art. 64, § 2º, I, do Regimento Interno deste Tribunal e art. 10, parágrafo único, da Resolução TRE/RJ 907/14, julgo aprovadas as contas do candidato referentes à eleição de 2014, na forma do artigo 54, inciso I, da Resolução TSE 23.406/2014.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.

Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 06/04/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMAN - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6283-17.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: ALEXANDRE DA SILVA, candidato (a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PR

ADVOGADO-: Hugo Liberato de Araújo

DECISÃO: Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, ALEXANDRE DA SILVA, sob o nº 22999, pelo PR, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 22, em relatório preliminar, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria identificou ocorrências, a ensejar esclarecimentos e apresentação de determinada documentação.

Às fls. 24/41, o candidato prestou informações complementares.

Às fls. 43, a unidade técnica entendeu que o candidato sanou parcialmente as falhas apontadas, subsistindo os esclarecimentos quanto a prestação de contas referente à 2ª parcial não entregue, e por estes motivos, manifestou-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Às fl. 46, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas. É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

No entanto, foram detectadas as seguintes impropriedades:

- A prestação de contas referente à 2ª parcial não foi entregue, contrariando o disposto no art. 36 da Res. TSE nº 23.406/2014.

Pois bem, no concernente à falha apontada, válido ressaltar que essa Corte firmou posição quando do julgamento da PC nº 4032-26, de Relatoria do Desembargador Flávio de Araújo Willeman, no sentido de que tais falhas, por si só, não têm o condão de atingir a regularidade das contas apresentadas. Isso porque as movimentações foram devidamente comprovadas quando da apresentação da prestação de contas final, não impedindo, portanto, a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas.

Pelo exposto, APROVO COM RESSALVAS as contas de campanha de ALEXANDRE DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, sob o nº 22999, pelo PR, referente ao pleito de 2014.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ABEL FERNANDES GOMES - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6589-83.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: MANOIRANI MARINHO GUIMARÃES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PP

ADVOGADO-: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann

DECISÃO: Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, MANOIRANI MARINHO GUIMARÃES, sob o nº 11223, pelo PP, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 21, relatório preliminar da Secretaria de Controle Interno e Auditoria identificando ocorrências.

Às fls. 24/65, o candidato presta as informações complementares.

Às fls. 55, a unidade técnica entende que o candidato sanou parcialmente as falhas apontadas, subsistindo apenas os esclarecimentos quanto as doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial e quanto as despesas contratadas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial, que, no entanto, não compromete a regularidade das contas. Por esse motivo, conclui pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Às fls. 70, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

No entanto, subsistem as seguintes falhas apontadas:

1. doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial, ocorrida em 22/09/2014, mas não informadas à época.
2. despesas contratadas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial, ocorrida em 22/09/2014, mas não informadas à época.
3. abertura de conta bancária extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ.

Pois bem, no concernente à falha apontada, válido ressaltar, conforme já bem consignado no relatório conclusivo, que essa Corte firmou posição quando do julgamento da PC nº 4032-26, de Relatoria do Desembargador Flávio de Araújo Willeman, no sentido de que tais falhas, por si só, não têm o condão de atingir a regularidade das contas apresentadas. Isso porque as movimentações foram devidamente comprovadas quando da apresentação da prestação de contas final, não impedindo, portanto, a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas.

Pelo exposto, APROVO COM RESSALVAS as contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual, MANOIRANI MARINHO GUIMARÃES, sob o nº 11223, pelo PP, referente ao pleito de 2014.
Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ABEL FERNANDES GOMES - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6738-79.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE:- VERA LÚCIA SANTOS SIMÕES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PV
ADVOGADO:- Fabiano Rocha Ezequiel

DECISÃO: Trata-se de prestação de contas de campanha da candidata ao cargo de Deputado Estadual, VERA LÚCIA SANTOS SIMÕES, sob o nº 43260, pelo PV, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 16, em relatório preliminar, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria identifica ocorrências, que ensejam os seguintes esclarecimentos: foram detectadas doações recebidas em data anterior à entrega da primeira prestação de contas parcial, ocorrida em 01/08/2014, mas não informadas à época; foram detectadas doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial, ocorrida em 01/09/2014, mas não informadas à época; bem como a apresentação de todos os recibos eleitorais emitido pelo prestador; os contratos referentes aos serviços de advocacia e de contabilidade; certidão de regularidade profissional do contabilista; e extrato bancário do mês de outubro de 2014.

Às fls. 18, a unidade técnica aponta que a candidata não se manifestou, conforme certidão de fl. 17, subsistindo as falhas e pendências apontadas no relatório preliminar, que comprometem a regularidade das contas. Por esse motivo, conclui pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

Às fls. 20, a candidata presta as informações complementares.

Às fls. 30, a unidade técnica efetuou novo parecer, desta vez apontando inconsistências ou irregularidades que não comprometem a regularidade das contas prestadas, manifestando-se, por conseguinte pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Às fls. 32, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

No entanto, foram identificadas as seguintes impropriedades:

1. recebimento de doações em data anterior à entrega da primeira prestação parcial; e r
2. recebimento de doações em data anterior à entrega da segunda prestação parcial. Por esses motivos

Pois bem, no concernente à falha apontada, válido ressaltar, conforme já bem consignado no relatório conclusivo, que essa Corte firmou posição quando do julgamento da PC nº 4032-26, de Relatoria do Desembargador Flávio de Araújo Willeman, no sentido de que tais falhas, por si só, não têm o condão de atingir a regularidade das contas apresentadas. Isso porque as movimentações foram devidamente comprovadas quando da apresentação da prestação de contas final, não impedindo, portanto, a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas.

Pelo exposto, APROVO COM RESSALVAS as contas de campanha da candidata ao cargo de Deputado Estadual, VERA LÚCIA SANTOS SIMÕES, sob o nº 43260, pelo PV, referente ao pleito de 2014.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL ABEL FERNANDES GOMES - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4974-58.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE:- MERALDO HULPAN PEREIRA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PDT
ADVOGADO:- Antonio Jose Gusma

DECISÃO: Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal, MERALDO HULPAN PEREIRA, sob o nº 1270, pelo PDT, referente ao pleito de 2014.

Às fls. 28, em relatório preliminar, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria identifica ocorrências, que ensejam os seguintes esclarecimentos: doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial; existência de despesas com matérias impressos, no valor de R\$ 4.987,50, sem o correspondente registro de distribuição; bem como a apresentação dos extratos da referida conta; os contratos referentes aos serviços de advocacia e de contabilidade; e a certidão de regularidade profissional do contabilista.

Às fls. 30/53, o candidato presta as informações complementares.

Às fls. 55, a unidade técnica entende que o candidato sanou parcialmente as falhas apontadas, subsistindo apenas os esclarecimentos quanto as doações recebidas em data anterior à entrega da segunda prestação

de contas parcial e não informadas à época, que, no entanto, não compromete a regularidade das contas. Por esse motivo, conclui pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**.

Às fls. 58, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

No concernente à falha apontada, válido ressaltar, conforme já bem consignado no relatório conclusivo, que essa Corte firmou posição quando do julgamento da PC nº 4032-26, de Relatoria do Desembargador Flávio de Araújo Willeman, no sentido de que tais falhas, por si só, não têm o condão de atingir a regularidade das contas apresentadas. Isso porque as movimentações foram devidamente comprovadas quando da apresentação da prestação de contas final, não impedindo, portanto, a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas.

Pelo exposto, **APROVO COM RESSALVAS** as contas de campanha candidato ao cargo de Deputado Federal, **MERALDO HULPAN PEREIRA**, sob o nº 1270, pelo PDT, referente ao pleito de 2014.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) **DESEMBARGADOR ELEITORAL ABEL FERNANDES GOMES** - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5033-46.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: **BRAZ PAULINO DA SILVA**, Candidato(a) ao cargo de Deputado Federal pelo PSL

ADVOGADA-: **Rosemar Candido Leal**

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha de **Braz Paulino da Silva**, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSL, nas eleições de 2014.

Instado a se manifestar acerca do relatório preliminar de diligências de fl. 57/57vº, o candidato apresentou prestação de contas retificadora acompanhada de documentos, supostamente hábeis a sanar as irregularidades detectadas.

As contas foram novamente submetidas ao exame do órgão técnico deste Tribunal, que emitiu relatório conclusivo à fl. 73/73vº, manifestando-se pela aprovação das contas com ressalvas, uma vez que as impropriedades subsistentes não comprometem a regularidade das contas.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral à fl. 76, opinando pela aprovação com ressalvas das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

Considerou o órgão técnico que a realização de despesas em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial, conquanto não informadas à época, não tem o condão de macular a regularidade das contas. Com efeito, trata-se de valor de pequena monta _ R\$ 80,00 - que representa 0,48% das despesas efetuadas.

De igual modo, a omissão na entrega da 1ª prestação de contas parcial, consoante diversos precedentes desta corte, não impedem a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas. Confira-se:

"Prestação de contas de campanha. Eleições 2014. Governador.

I. Omissões quanto à prestação de informações referentes às despesas contratadas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Despesas devidamente informadas na prestação de contas final. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas. Precedentes desta Corte (PC n. 2 4032-26, Rel. Flávio Willeman, julgado na sessão de 1.12.2014).

II. Ausência de registro de 24 cheques na conciliação bancária ou nos extratos. Campanha que envolveu a emissão de mais de nove mil cheques. Cheques efetivamente registrados na prestação de contas com comprovantes de compensação anexados aos autos. Irregularidade que não compromete a análise das contas. III. Divergências em assinaturas constantes de recibos de pagamentos provenientes de um mesmo prestador de serviços. Recibos referentes a cheques de diminuto valor. Irregularidade formal que não autoriza a rejeição das contas. Aplicação do art. 30, § 2º e 22 -A, da Lei 9.504/97. IV. Aprovação das contas, com ressalvas, na forma do artigo 54, inciso II, da Resolução TSE 23.406/2014".

(PRESTACAO DE CONTAS nº 608832, Acórdão de 05/12/2014, Relator(a) **FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO**, Relator(a) designado(a) **FLAVIO DE ARAUJO WILLEMEN**, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 349, Data 07/12/2014, Página 03)

Desta feita, sendo certo que as irregularidades apontadas não impedem a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas, não há que se falar em desaprovação das contas.

Nestes termos, na forma do artigo 64, §2º, II do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha de Braz Paulino da Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSL, na forma do artigo 54, inciso II, da Resolução TSE 23.406/2014.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6452-04.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: MIRIAM STOLEAR SIMÕES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSDB

ADVOGADO-: Arnaldo Félix de Sousa

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha de Miriam Stolear Simões, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PSDB, nas eleições de 2014.

Instada a se manifestar acerca do relatório preliminar de diligências de fl. 52, a candidata apresenta documentos supostamente hábeis a sanar as irregularidades apontadas.

As contas foram novamente submetidas ao exame do órgão técnico deste Tribunal, que emitiu relatório conclusivo à fl. 59, manifestando-se pela aprovação das contas com ressalvas, uma vez que as impropriedades constatadas não comprometem o efetivo controle da regularidade das contas pela Justiça Eleitoral.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral à fl. 61, opinando pela aprovação com ressalvas das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

Com efeito, constatou-se que a candidata recebeu doação em data anterior à entrega da segunda prestação de contas parcial, mas não informada à época. O referido vício, consoante diversos precedentes desta corte, não impede a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas. Confira-se:

Prestação de contas de campanha. Eleições 2014. Governador.

I. Omissões quanto à prestação de informações referentes às despesas contratadas em data anterior à entrega das prestações de contas parciais. Despesas devidamente informadas na prestação de contas final. Ausência de gravidade suficiente a ensejar a desaprovação das contas. Precedentes desta Corte (PC n. 2 4032-26, Rel. Flávio Willeman, julgado na sessão de 1.12.2014).

II. Ausência de registro de 24 cheques na conciliação bancária ou nos extratos. Campanha que envolveu a emissão de mais de nove mil cheques. Cheques efetivamente registrados na prestação de contas com comprovantes de compensação anexados aos autos. Irregularidade que não compromete a análise das contas. III. Divergências em assinaturas constantes de recibos de pagamentos provenientes de um mesmo prestador de serviços. Recibos referentes a cheques de diminuto valor. Irregularidade formal que não autoriza a rejeição das contas. Aplicação do art. 30, § 2º e 22-A, da Lei 9.504/97. IV. Aprovação das contas, com ressalvas, na forma do artigo 54, inciso II, da Resolução TSE 23.406/2014.

(PRESTACAO DE CONTAS nº 608832, Acórdão de 05/12/2014, Relator(a) FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, Relator(a) designado(a) FLAVIO DE ARAUJO WILLEMEN, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 349, Data 07/12/2014, Página 03)

Desta feita, sendo certo que a irregularidade apontada não impede a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas, não há que se falar em desaprovação das contas.

Nestes termos, na forma do artigo 64, §2º, II do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha de Miriam Stolear Simões, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PSDB, na forma do artigo 54, inciso II, da Resolução TSE 23.406/2014.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5940-21.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS

ADVOGADO-: Maurício Fortuna de Freitas

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha de Josefa Maria da Conceição Cunha, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS, nas eleições de 2014.

As contas foram submetidas ao exame do órgão técnico deste Tribunal, que emitiu relatório conclusivo à fl. 49, informando que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades nas contas prestadas. Assim, manifesta-se no sentido da aprovação das contas.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral à fl. 51, opinando pela aprovação das contas.

É o relatório. Passo a decidir.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

Nestes termos, julgo APROVADAS as contas de campanha de Josefa Maria da Conceição Cunha, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS, na forma do artigo 54, inciso I, da Resolução TSE 23.406/2014.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7119-87.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: THIAGO DA SILVA OLIVEIRA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSDB

ADVOGADO-: Arnaldo Félix de Sousa

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha de Thiago da Silva Oliveira, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSDB, nas eleições de 2014.

Instado a se manifestar acerca do relatório preliminar de diligências de fl. 40, o candidato prestou esclarecimentos e apresentou, de forma extemporânea, os documentos de fls. 43/51.

As contas foram novamente submetidas ao exame do órgão técnico deste Tribunal, que emitiu relatório conclusivo à fl. 53, manifestando-se pela desaprovação das contas, uma vez que subsistiram irregularidades de natureza grave.

Intimado, na forma do artigo 8º da Resolução TRE n.º 907/2014, o candidato prestou novos esclarecimentos, motivo pelo qual a Secretaria de Controle Interno exarou novo parecer conclusivo à fl. 57, no sentido da aprovação das contas com ressalvas.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral à fl. 59, opinando pela aprovação com ressalvas das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

Segundo entendeu o órgão técnico, a inobservância do limite previsto pelo parágrafo único do art. 19 da Resolução TSE nº 23.406/14, no caso concreto ora em análise, não tem o condão de macular as contas prestadas.

Com efeito, o candidato declarou, por ocasião do Requerimento de Registro de Candidatura, não possuir patrimônio e, no entanto, utilizou-se de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) declarados na prestação de contas como recursos próprios. Não obstante a irregularidade constatada, manifestou-se o órgão técnico pela aprovação das contas com ressalvas, na medida em que o valor em questão é de pequena monta.

Desta feita, sendo certo que a irregularidade apontada não impede a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas, não há que se falar em desaprovação das contas.

Nestes termos, na forma do artigo 64, §2º, II do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha de Thiago da Silva Oliveira, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSDB, na forma do artigo 54, inciso II, da Resolução TSE 23.406/2014.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5846-73.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE-: LOURDES MAIA DE ARAUJO, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB

ADVOGADO-: Edson Pacheco dos Santos

DECISÃO:

Trata-se de prestação de contas de campanha de Lourdes Maia de Araújo, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB, nas eleições de 2014.

Instada a se manifestar acerca do relatório preliminar de diligências de fl. 36/36vº, a candidata apresentou a documentação de fls. 38/48.

As contas foram novamente submetidas ao exame do órgão técnico deste Tribunal, que emitiu relatório conclusivo à fl. 49, manifestando-se pela desaprovação das contas, uma vez que subsistiram irregularidades de natureza grave.

Intimada, na forma do artigo 8º da Resolução TRE n.º 907/2014, a candidata prestou novos esclarecimentos e trouxe aos autos o extrato bancário da conta específica de campanha, motivo pelo qual a Secretaria de Controle Interno exarou novo parecer conclusivo à fl. 53, no sentido da aprovação das contas com ressalvas.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral à fl. 55, opinando pela aprovação com ressalvas das contas.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, em especial do parecer conclusivo emitido pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se a inexistência de falhas, omissões ou irregularidades capazes de comprometer as contas apresentadas.

Segundo entendeu o órgão técnico, a inobservância do limite previsto pelo art. 31, §6º da Resolução TSE nº 23.406/14, no caso concreto ora em análise, não tem o condão de macular as contas prestadas.

Com efeito, a soma do Fundo de Caixa declarado na prestação de contas, no importe de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), ultrapassa o limite estabelecido no referido dispositivo legal em R\$ 213,00 (duzentos e treze reais). Contudo não ocasiona vício impeditivo à verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas, na medida em que se trata de valor de pequena monta.

Desta feita, sendo certo que a irregularidade apontada não impede a verificação da origem dos recursos e das despesas realizadas, não há que se falar em desaprovação das contas.

Nestes termos, na forma do artigo 64, §2º, II do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha de Lourdes Maia de Araújo, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB, na forma do artigo 54, inciso II, da Resolução TSE 23.406/2014.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 30/03/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO - Relator

Coordenadoria de Sessões

Conclusão de Acórdão

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 2586-23.2012.6.19.0205

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ (205ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: MARCOS ROBERTO GONZAGA, preposto de Promídia Pesquisas de opinião pública e marketing

ADVOGADO: Daniel Bezerra Mosca

ADVOGADO: Naide Trindade Costa Pacheco

ADVOGADA: Raquel Bezerra Mosca

ADVOGADA: Shirley de Moura Manso Castro

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO JAYME BOENTE

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5054-22.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB

ADVOGADO: Marilza Ferreira de Oliveira

ADVOGADO: Antonio Jorge da Cunha Ferreira

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESAPROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4372-67.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : ANTONIO MARCOS ALVES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PC do B

ADVOGADO: Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO: Cássio Essir

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESAPROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4428-03.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : CARLOS ANTONIO RAMOS, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PT do B

ADVOGADO: Carlos de Souza Loureiro

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESAPROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4344-02.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : FABIANO DA SILVA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PC do B

ADVOGADO: Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO: Cássio Essir

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESAPROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6794-15.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : MARCELO FAUSTO DOS SANTOS, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PDT

ADVOGADA: Marina de Almeida Silva

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESAPROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6795-97.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : LUCIO DE ARRUDA CABRAL FILHO, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PDT

ADVOGADO: Luiz Antonio dos Santos Guimarães

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESAPROVADAS AS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 7688-88.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: CABO FRIO-RJ

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: DELMA CRISTINA SILVA SANTOS (DELMA JARDIM), candidata ao cargo de Deputado Federal

ADVOGADA: Delma Cristina Silva Santos

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

Data do julgamento: 06/04/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Pauta de Sessão de Julgamento

EDITAL-PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 2015

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Edson Vasconcelos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que serão julgados no próximo dia 15/04/2015, a partir das 18 horas, ou nas sessões ulteriores, os seguintes processos e os porventura adiados:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1 - Embargos de Declaração na PETIÇÃO Nº 303-60.2012.6.19.0000

PROTOCOLO: 35142013

Embargos de Declaração opostos em face do acórdão que, por unanimidade, julgou procedente o pedido reconhecendo a nulidade do acórdão proferido nos autos nº403-45.2012, confirmou as liminares concedidas e deferiu o registro do drap do PRB no município de São Gonçalo, nos termos do voto da relatora.

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS

EMBARGANTE-: COLIGAÇÃO UNINDO FORÇAS POR SÃO GONÇALO (PMDB-PTDOB-PV)

ADVOGADO-: Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO-: Andre Luiz Faria Miranda

ADVOGADO-: Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO-: Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADO-: Lauro Vinicius Ramos Rabha

ADVOGADA-: Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADO-: Leandro Delphino

EMBARGANTE-: ALDECYR MALDONADO

ADVOGADO-: Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO-: Andre Luiz Faria Miranda

ADVOGADO-: Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO-: Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADO-: Lauro Vinicius Ramos Rabha

ADVOGADA-: Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADO-: Leandro Delphino

EMBARGADO-: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB, pelo órgão diretivo do Município de São Gonçalo

ADVOGADO-: Marcio Vieira Santos

ADVOGADA-: Rita de Cassia Almeida Queiroz

ADVOGADO-: Fernando Setembrino Márquez de Almeida

2 - PETIÇÃO Nº 37-52.2013.6.19.0028

PROTOCOLO: 1659292013

AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - SEM JUSTA CAUSA - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES - 2012 - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRE FONTES

REQUERENTE-: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, Diretório Regional

ADVOGADA-: Rosiana de Oliveira Leite

REQUERIDO-: MÁRIO SÉRGIO LEAL CORDEIRO, Vereador do Município de Paraíba do Sul

ADVOGADA-: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto

REQUERIDO-: SOLIDARIEDADE - SD

ADVOGADA-: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto

ADVOGADO-: Felipe Carvalho de Oliveira Lima

ADVOGADO-: Rubens Catirce Junior

3 - PETIÇÃO Nº 8065-59.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 2603232014

REQUERIMENTO - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO - CARGO - VEREADOR - APURAÇÃO / TOTALIZAÇÃO DE VOTOS - IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA - ELEIÇÕES - 2012 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: AMISTERDAN SANTOS VIANA, candidato ao cargo de Vereador do Município de Magé

ADVOGADO-: Geovani Paulino dos Santos Filho

REQUERIDO-: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4 - RECURSO ELEITORAL Nº 167-50.2013.6.19.0187

PROTOCOLO: 3230162012

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CONTAS - NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES - 2012 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: SÃO JOÃO DE MERITI-RJ (187ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DE MERITI)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO JAYME BOENTE

RECORRENTE-: ACKSANE PATRICIA FREITAS DA SILVA, candidata ao cargo de Vereador do Município de São João de Meriti

5 - Impugnação no REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 3223-36.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 864812014

Impugnação ao pedido de registro de candidatura.

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

IMPUGNANTE-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO-: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LOPES DO ESPÍRITO SANTO

6 - REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 3223-36.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 795592014

REGISTRO DE CANDIDATURA - RRCI - CANDIDATO INDIVIDUAL - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

CANDIDATO-: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LOPES DO ESPIRITO SANTO, CARGO DEPUTADO ESTADUAL, Nº : 28633

7 - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 8034-39.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 2056592014

REQUERIMENTO - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO - APURAÇÃO / TOTALIZAÇÃO DE VOTOS - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - 1º TURNO - 2014 - RECONTAGEM DE VOTOS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS

REQUERENTE-: REGINA DULCE DA SILVA BADARÓ CORREA (REGINA BADARÓ), candidata ao cargo de Deputado Estadual sob o nº 36555

8 - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 8074-21.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 2611522014

REQUERIMENTO - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO - APURAÇÃO / TOTALIZAÇÃO DE VOTOS - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - 1º TURNO - 2014 - RECONTAGEM DE VOTOS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS

REQUERENTE-: PAULO JORGE FERREIRA GUIMARÃES, candidato ao cargo de Deputado Estadual sob o nº 43200

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5670-94.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1223732014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO JAYME BOENTE

REQUERENTE-: JORGE AQUILES COSTA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Federal pelo PSDB

ADVOGADO-: Arnaldo Félix de Sousa

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4178-67.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1203822014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: OSCAR RAMOS DOS SANTOS FILHO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PRTB

ADVOGADO-: Antonio Jose Gusma

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4562-30.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1215802014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, Órgão de Direção Estadual

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4628-10.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1216342014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: JOÃO RABELO, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PRB

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4821-25.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1222542014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PHS

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4837-76.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1223992014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: NELSON LUIZ DE CARVALHO TABORDA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PMDB

ADVOGADO-: Francisco Carrera

15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4926-02.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1209702014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: ESTHER MUNIZ DE QUEIROZ, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSL

ADVOGADA-: Rosemar Candido Leal

16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5264-73.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1205282014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: ELI DA SILVA CHAVES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB

ADVOGADO-: Edson Pacheco dos Santos

17 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5953-20.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1200822014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: DESIREE ROGERIO DE CARVALHO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS

18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6172-33.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1206922014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: MARLY VENTANIA GALDEANO PEREIRA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PEN

19 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6677-24.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1217122014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: PAULO CESAR FERREIRA DE SANT'ANA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PRTB

ADVOGADO-: Antonio Jose Gusma

20 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3925-79.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1193422014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: ADILSON CORDEIRO DE VASCONCELOS, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSD

21 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4583-06.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1216302014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: MARCIO ALEXANDRE SILVA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PRB

22 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5158-14.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1210312014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: LUIZ CARLOS DE ASSIS BEZERRA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PSL

23 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5476-94.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1222812014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: CARMEN LUCIA ALVARINO RAMOS DA SILVA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PHS

24 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5562-65.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1217452014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: JORGE TIAGO DE OLIVEIRA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PRP
ADVOGADO-: Ruan da Rocha Ferreira

25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5821-60.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1201352014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: ADILSON BANDEIRA DE ANDRADE, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS

26 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5983-55.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1201682014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: TANIA REGINA DE LIMA AGRA, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS

27 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6412-22.2014.6.19.00007

PROTOCOLO: 1214932014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: REINALDO ANTUNES DO NASCIMENTO, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PT do B

28 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6892-97.2014.6.19.00008

PROTOCOLO: 1206832014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: JORGE LUCENA AGUIAR, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PEN.
ADVOGADO-: Irany Sperandio de Medeiros

29 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7144-03.2014.6.19.00009

PROTOCOLO: 1206302014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FLAVIO WILLEMANN

REQUERENTE-: MARCOS GARCIA ROIG, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PMDB

30 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4426-33.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1208872014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

REQUERENTE-: AMIR NOVAES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PT do B

ADVOGADO-: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann

ADVOGADO-: Fábio Cláudio da Costa

31 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4597-87.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1215882014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

REQUERENTE-: REGINALDA MARIA DE SOUZA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PRB

ADVOGADA-: Ana Claudia Sant'Anna

32 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4605-64.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1206392014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

REQUERENTE-: CARLOS HENRIQUE DE LIMA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PEN

ADVOGADO-: Paulo Roberto Mucciolo

33 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5650-06.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1224192014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

REQUERENTE-: AYLLA IGLESIAS PEREIRA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PEN.

ADVOGADA-: Patrícia Maria Carvalho Vieira

34 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5890-92.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1202212014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

REQUERENTE-: PATRICK BRUNO DA ROZA MANHÃES, Candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PRP

35 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6168-93.2014.6.19.0000

PROTOCOLO: 1218712014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES - 2014

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA TEREZA BASILIO

REQUERENTE-: ALESSANDRA CRISTINA LIMA RIBEIRO, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PR

ADVOGADO-: Luiz Rogério Ognibeni Vargas

EDITAL-PAUTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15 DE ABRIL DE 2015

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Edson Vasconcelos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que será julgado no próximo dia 15/04/2015, a partir das 18 horas, ou nas sessões ulteriores, o seguinte processo e os porventura adiados:

SESSÃO ADMINISTRATIVA:

1 - PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 63-66.2015.6.19.0000

PROTOCOLO: 158942015

VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA - EM INSERÇÕES - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA PARTIDÁRIA - RÁDIO - TELEVISÃO - 2016 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

REQUERENTE-: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB, pela direção regional

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

002ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL QUINZENAL

O Doutor LUIZ CLÁUDIO SILVA JARDIM MARINHO, Juiz da 2.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

Faz saber, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de março de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2015. Eu, Roberta dos Santos Roeles Santana da Silva, Chefe do Cartório em exercício, digitei e revisei o presente que segue assinado pelo Excelentíssimo Doutor LUIZ CLÁUDIO SILVA JARDIM MARINHO, Juiz da 2.ª Zona Eleitoral.

LUIZ CLÁUDIO SILVA JARDIM MARINHO

Juiz da 2ª Zona Eleitoral

050ª Zona Eleitoral

Decisões

DECISÃO EM REPRESENTAÇÃO

PROC. N.º 0000326-50.2012.6.19.0050

PROTOCOLO N.º 202.869/2012

NATUREZA: Representação

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 12, Parágrafo Único, da Resolução TSE n.º 23.370/2011

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO POVO (PP/PMDB/PPS/PSD)

ADV.: Victor Esteves Dames Passos – OAB/RJ 128.441

ADV.: Lucas Dames Corrêa de Sá – OAB/RJ 126.191

REPRESENTADO(A): ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO, Candidato à reeleição à Prefeitura da Cidade de Casimiro de Abreu

ADV.: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro – OAB/RJ 73.146

ADV.: Glória Regina Félix Dutra – OAB/RJ 81.959

ADV.: Márcio Deitos – OAB/RJ 137.125

ADV.: Bárbara Bucharel Brandão Azambuja – OAB/RJ 127.758

ADV.: Miguel Jorge Zandonadi Júnior – OAB/RJ 106.486

ADV.: Adriana Bezerra Campos – OAB/RJ 146.316

REPRESENTADO(A): ZEDEQUIAS DA COSTA, Candidato a Vice-Prefeito da Cidade de Casimiro de Abreu

ADV.: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro – OAB/RJ 73.146

ADV.: Glória Regina Félix Dutra – OAB/RJ 81.959

ADV.: Márcio Deitos – OAB/RJ 137.125

ADV.: Bárbara Bucharel Brandão Azambuja – OAB/RJ 127.758

ADV.: Miguel Jorge Zandonadi Júnior – OAB/RJ 106.486

ADV.: Adriana Bezerra Campos – OAB/RJ 146.316

REPRESENTADO(A): COLIGAÇÃO CASIMIRO NÃO PODE PARAR
(PRB/PT/PTB/PSL/PTN/PSC/PSDC/PRTB/PHS/PSB/PV/PT DO B)

ADV.: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro – OAB/RJ 73.146

ADV.: Glória Regina Félix Dutra – OAB/RJ 81.959

ADV.: Márcio Deitos – OAB/RJ 137.125

ADV.: Bárbara Bucharel Brandão Azambuja – OAB/RJ 127.758

ADV.: Miguel Jorge Zandonadi Júnior – OAB/RJ 106.486

ADV.: Adriana Bezerra Campos – OAB/RJ 146.316

DECISÃO [FLS. 53]: "Tendo em vista o juízo de admissibilidade em 2ª instância, recebo o recurso interposto. Ao recorrido para contrarrazões, no prazo de 3 dias. Após, com ou sem resposta, remeta-se ao E.TRE/RJ com nossas homenagens, tendo em vista a natureza do feito."

Casimiro de Abreu, 25 de março de 2015.

Dr.ª DANIELLA VALLE HUGUENIN – Juíza Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA EM REPRESENTAÇÃO

PROC. N.º 0000156-44.2013.6.19.0050

PROTOCOLO N.º 71.478/2013

NATUREZA: Representação

DISPOSITIVO LEGAL: SIGILOSO
REPRESENTANTE: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADV.: Monique Tavares Xavier – OAB/RJ 170.511

SENTENÇA [FLS. 54/55]: "(...)isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, por não restar demonstrada a irregularidade apontada.

Anote-se onde couber e diligencie-se no que for necessário.

P.R.I."

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2015.

Dr.^a DANIELLA VALLE HUGUENIN – Juíza Eleitoral

SENTENÇA EM AÇÃO PENAL

PROC. N.º 0000018-82.2010.6.19.0050
PROTOCOLO N.º 50.000.003/2011
NATUREZA: Ação Penal
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 350, da Lei n.º 4.737/65

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RÉ(U): RAPHAEL AUGUSTO NONATO DA SILVA
ADV.: Jonas Tadeu Rodrigues Barbosa – OAB/RJ 47.561

SENTENÇA [FLS. 97]: "(...) Isto posto, considerando o cumprimento integral das condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certificado em fls. 94, HOMOLOGO por sentença e DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de RAPHAEL AUGUSTO NONATO DA SILVA, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas.

Façam as comunicações de estilo.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se."

Casimiro de Abreu, 20 de março de 2015.

Dr.^a DANIELLA VALLE HUGUENIN – Juíza Eleitoral

SENTENÇA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

PROC. N.º 0000125-24.2013.6.19.0050
PROTOCOLO N.º 319.055/2012
NATUREZA: Prestação de Contas
DISPOSITIVO LEGAL: Resolução TSE n.º 23.376/2012
REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP, Direção Municipal
ADV.: Adriana Bezerra Campos – OAB/RJ 146.316
REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP, Comitê Financeiro Municipal para Prefeito
ADV.: Adriana Bezerra Campos – OAB/RJ 146.316

SENTENÇA [FLS. 61]: "(...)Pelo exposto, JULGO APROVADA a prestação de contas do Diretório Municipal e do Comitê Financeiro Municipal para Prefeito do PRP, desta municipalidade, referente ao Pleito Municipal de 2012.

P.R.I.

Dê-se ciência ao M.P.E.

Anote-se. Diligencie-se no que couber.

Transitada em julgado, archive-se."

Casimiro de Abreu, 20 de março de 2015.
Dr.^a DANIELLA VALLE HUGUENIN – Juíza Eleitoral

SENTENÇA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. N.º 0000010-03.2013.6.19.0050
PROTOCOLO N.º 318.043/2012
NATUREZA: Prestação de Contas
DISPOSITIVO LEGAL: Resolução TSE n.º 23.376/2012
REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO DAVID
ADV.: Alessandra da Silva Neves Moraes – OAB/RJ 132.078

SENTENÇA [FLS. 37]: "(...)Pelo exposto, JULGO DESAPROVADAS as contas de campanha apresentada pelo(a) candidato(a) CARLOS AUGUSTO DAVID, referente às Eleições Municipais de 2012, por contrariedade da norma legal, prevista na Resolução TSE n.º 23.376/2012, art. 40, XI e art. 41.

P.R.I.

Dê-se ciência ao M.P.E.

Anote-se onde couber.

Transitada em julgado, archive-se."

Casimiro de Abreu, 06 de Março de 2015.

Dr.^a DANIELLA VALLE HUGUENIN – Juíza Eleitoral

PROC. N.º 0000044-75.2013.6.19.0050
PROTOCOLO N.º 317.126/2012
NATUREZA: Prestação de Contas
DISPOSITIVO LEGAL: Resolução TSE n.º 23.376/2012
REQUERENTE: MARCELO DO NASCIMENTO BARBOSA
ADV.: Alessandra da Silva Neves Moraes – OAB/RJ 132.078

SENTENÇA [FLS. 62]: "(...)Pelo exposto, JULGO DESAPROVADAS as contas de campanha apresentada pelo(a) candidato(a) MARCELO DO NASCIMENTO ALVES BARBOSA, referente às Eleições Municipais de 2012, por contrariedade da norma legal, prevista na Resolução TSE n.º 23.376/2012, art. 40, § 3º.

P.R.I.

Dê-se ciência ao M.P.E.

Anote-se onde couber.

Transitada em julgado, archive-se."

Casimiro de Abreu, 06 de Março de 2015.

Dr.^a DANIELLA VALLE HUGUENIN – Juíza Eleitoral

077ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 19/2015

Faço público, aos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 77ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 282- Pq Duque, nesta cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis

irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis.

E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr.^a Amalia Regina Pinto, Juíza da 77^a Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Gilberto da Silva Neves Junior, Analista Judiciário, designado Secretário, para os trabalhos da CORREIÇÃO, que este edital digitou. Dado e passado nesta cidade de Duque de Caxias, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Amalia Regina Pinto
Juíza Eleitoral – 77^aZE/RJ

VISTO:

Gilberto da Silva Neves Junior
Secretário da Correição

Portarias

Portaria n.º 01/2015

A DOUTORA AMALIA REGINA PINTO, JUÍZA DA 77^a ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Designar o Sr. GILBERTO DA SILVA NEVES JUNIOR, Analista Judiciário, mat.: 00715172, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 29/04/2015, conforme Edital n.º 019/15.

Duque de Caxias, 09 de abril de 2015.

AMALIA REGINA PINTO
JUÍZA ELEITORAL

079^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N. 07/2015

EDITAL Nº 07 /2015

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 29 do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 13 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 79^a Zona Eleitoral/RJ, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 282, Parque Duque, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr. VALMAR GAMA DE AMORIM, Juiz da 79^a Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. ALBERTO HENRIQUE DE MENDONÇA FILHO, técnico judiciário, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Duque de Caxias, 10 de abril de 2015.

VALMAR GAMA DE AMORIM
Juiz Eleitoral

ALBERTO HENRIQUE DE MENDONÇA FILHO
Secretário da Correição

088ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 08/2015 Correição

A Doutora Claudia Maria de Oliveira Motta, Juíza da 88ª Zona Eleitoral, nomeada na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizada no dia 28 do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 15:00 horas, na sede deste Juízo, localizado no Cartório Eleitoral desta 88ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Avenida Presidente Lincoln, 911 – Loja J – Edifício Antares – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para tomada das providências e medidas legais cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de São João de Meriti, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, Lucio Maciel de Toledo Malta, Chefe de Cartório, digitei o presente que vai assinado pela Excelentíssima Juíza Eleitoral.

São João de Meriti, 10 de abril de 2015.

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA
Juíza Eleitoral

102ª Zona Eleitoral

Despachos

EXECUÇÃO PENAL Nº 270-55.2012.6.19.0102

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: MARCIELLO REIS MACHADO

ADVOGADO: EDERSON VIDAL – OAB: 167.748/RJ

DESPACHO(fls. 324): "1. Reautuem-se os autos na classe processual Execução Penal.
2. Efetue-se o lançamento do ASE 337 no cadastro do eleitor para a suspensão dos direitos políticos.
3. Fixo o valor da multa em R\$ 123,55.
4. Determino a prestação de serviços comunitários por 730 horas à razão de 5 horas semanais ou a critério da CPMA.
5. Intime-se o condenado para efetuar o pagamento da pena de cinco dias multa no prazo de 10 (dez) dias em favor da FUNPEN e para atendimento com a equipe da CPMA no fórum de Carmo, no dia 17/04/2015, às 14 horas.
Carmo, 06/04/2015.
CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL
Juiz Eleitoral Titular"

107ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 01/2015

O Excelentíssimo Senhor Juiz **MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA**, desta 107ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Itaperuna/São José de Ubá, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os poderes concedidos aos servidores requisitados: LUCIANO DA SILVA, CREDEMILDO MANHÃES COUTO e ALCINDO BOTELHO COSTA, por meio da Portaria nº 008/2014.

Art. 2º - Revogar os poderes concedidos aos servidores requisitados: EDILSON MALVINO SILVA; KAROLINA PEREIRA MEIRELES e LEANDRO ROSA DE SOUZA, por meio da Portaria nº 014/2014.

Art. 3º - Revogar os poderes concedidos aos servidores requisitados: DANIEL VALLE DE CARVALHO e MARCOS MOREIRA LACERDA, por meio da Portaria nº 015/2014.

Art. 4º - Revogar os poderes concedidos à servidora requisitada: ELIETE DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, por meio da Portaria nº 019/2014.

Art. 5º - Revogar os poderes concedidos ao servidor requisitado: ALEXSANDRO MEIRELES DE SOUZA, por meio da Portaria nº 020/2014.

Art. 6º - Revogar os poderes concedidos à servidora requisitada: BRUNA PATRICIA LIMA CRUZ DA SILVA, por meio da Portaria nº 022/2014.

Publique-se.

Itaperuna, 09 de março de 2015.

Maurício dos Santos Garcia
Juiz Eleitoral – 107ª ZE/RJ

110ª Zona Eleitoral

Despachos

AIJE

Processo nº 491-14.2012.6.19.0110

Natureza: Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Autor: Ministério Público Eleitoral

Investigado: ELIANE SEPÚLVEDA NASCIMENTO

Advogados: Edivar Souza Tavares – OAB/RJ nº 97.630

Viviane Goes Delzi – OAB/RJ nº 162.042

João Paulo Berto – OAB/RJ nº 188.632-E

Celio Salim Thomaz Junior – OAB/RJ nº 102.087

Marcio Alvim Trindade Braga – OAB/RJ nº 141.426

DESPACHO

Considerando que esta Magistrada possui 30 audiências do I Juizado Especial Cível marcadas para o dia 11/03/2015, a partir das 11:00 horas, não havendo, desta forma, disponibilidade para realização da audiência designada nestes autos, redesigno o ato para o dia 15/04/2015, às 13:00 horas. P.I

Magé, 09 de março de 2015.

Juliana Andrade Barichello
Juíza Eleitoral em exercício

AIJE

Processo nº 790-88.2012.6.19.0110

Natureza: Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Autor: Ministério Público Eleitoral

Investigados:

1. Nestor de Moraes Vidal Neto

Advogados:

Vincícius Pinto da Silva – OAB/RJ nº 115.221

Maurício Fernandes Mendes – OAB/RJ nº 102.759

Michel David Salonikio – OAB/RJ nº 102.215

Kelly Claro Gonçalves – OAB/RJ nº 152.847

2. Claudio Ferreira Rodrigues

Advogado: Darin José Soares Fares – OAB/RJ nº 73.559

Maurício Fernandes Mendes – OAB/RJ nº 102.759

3. Leonicio Ramos Viana

Advogados:

Luiz Carlos Fávaro – OAB/RJ nº 79.975

Juliana Tomás Vimercati – OAB/RJ nº 152.533

4. Sérgio Barbosa Marques

Advogados:

Fabiano Felício da Cunha – OAB/RJ nº 117.187

Gabriel Felício da Cunha – OAB/RJ nº 176.035

5. Samuel Dias Dionizio

Advogados:

Gisele Gomes Dias Dionizio – OAB/RJ nº 127.549

Jefferson Henrique de Souza Alves – OAB/RJ nº 128.418

6. Coligação Magé no Rumo Certo

Advogados:

Darci Pacheco Clem Junior – OAB/RJ nº 167.378

Raissa Magalhães Cosate Tavares – OAB/RJ nº 174.906

Sergio Moreria da Silva- OAB/RJ nº 33.458

Valmir Sant'anna da Conceição – OAB/RJ nº 74.450

DESPACHO

Considerando que esta Magistrada possui 30 audiências do I Juizado Especial Cível marcadas para o dia 11/03/2015, a partir das 11:00 horas, não havendo, desta forma, disponibilidade para realização da audiência designada nestes autos, redesigno o ato para o dia 15/04/2015, às 13:00 horas. P.I

Magé, 09 de março de 2015.

Juliana Andrade Barichello
Juíza Eleitoral em exercício

Ação Penal

Processo n.º 144-15.2011.6.19.0110

Natureza: Ação Penal

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réus: Viviane Santos Alves de Araújo, Anderson Bezerra do Nascimento e Danielle Cristina Cunha

Advogados: Shana Machado Franco – OAB/RJ nº 171.735

Vinicius Cordeiro – OAB/RJ nº 62.752

Joeser Rangel do Carmo – OAB/RJ nº 92.536

Michele Macedo Deluca Alves – OAB/RJ nº 141.416

DESPACHO

Considerando que esta Magistrada possui 30 audiências do I Juizado Especial Cível marcadas para o dia 11/03/2015, a partir das 11:00 horas, não havendo, desta forma, disponibilidade para realização da audiência designada nestes autos, redesigno o ato para o dia 15/04/2015, às 13:00 horas. P.I

Magé, 09 de março de 2015.

Juliana Andrade Barichello

Juíza Eleitoral em exercício

113ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 11/2015 - CORREIÇÃO

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 27 do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 113ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Avenida Visconde de Sepetiba, 987, fundos, segundo andar, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Drª. Nearis dos S. Carvalho Arce, Juíza da 113ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Paulo Carlos Santos Franco, Analista Judiciário, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos dez dias do mês de abril, do ano de dois mil e quinze.

Nearis dos S. Carvalho Arce

Juíza Eleitoral

Portarias

PORTARIA 04/2015 - CORREIÇÃO

A Drª Nearis dos S. Carvalho Arce, Juíza da 113ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Paulo Carlos Santos Franco, Analista Judiciário, matrícula nº 09615095, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 27 de abril do ano de dois mil e quinze, conforme Edital n.º 11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 10 de abril de 2015

Nearis dos S. Carvalho Arce

Juíza Eleitoral

127ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 012/2015 - alistamentos e transferências

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias – Tel/Fax 2671-5479

EDITAL 12/2015

A Dra. JULIANA KALICHSZTEIN, Juíza da 127ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 16 a 31 de março de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou, a Excelentíssima Juíza, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos seis dias de abril de dois mil e quinze. Eu, Sueli Catib, Chefe do Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela MMA. Juíza Eleitoral.

JULIANA KALICHSZTEIN
Juíza Eleitoral / 127ª ZE/RJ

Edital 013/2015 - Correição Ordinária Anual

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias – Tel/Fax 2671-5479

EDITAL 13/2015

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia vinte e sete de abril de dois mil e quinze, às 15:00 horas, na Sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 127ª Zona Eleitoral/RJ, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 282 – Parque Duque, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que se chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dra. Juliana Kalichsztein, Juíza da 127ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Lenice dos Santos Bemfica Hilario, Técnico Judiciário, designada Secretária para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade de Duque de Caxias, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

JULIANA KALICHSZTEIN
Juíza Eleitoral / 127ª ZE/RJ

146ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 12/2015

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por motivo de força maior não será realizada a Correição designada através do Edital nº 09/2015, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 23/03/2015. Faço público, ainda, que será realizada no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e quinze, às 13:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 146ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 40, Praia dos Anjos, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando

publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr^a. JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES, Juíza da 146^a Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. ÊNIO HENRIQUE GONÇALVES E SILVA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos dez dias do mês de abril, do ano de dois mil e quinze.

Arraial do Cabo, 10 de abril de 2015.

JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES
Juíza Eleitoral

VISTO:

ÊNIO HENRIQUE GONÇALVES E SILVA
Secretário da Correição

Portarias

PORTARIA Nº 002/2015

A Doutora Dr^a. JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES, Juíza da 146^a Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 001/2015, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 23/03/2015. Arraial do Cabo, 10 de abril de 2015.

JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES
Juíza da 146^a Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 003/2015

A Doutora Dr^a. JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES, Juíza da 146^a Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. ÊNIO HENRIQUE GONÇALVES E SILVA , Técnico Judiciário, Matrícula nº 01206001, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 27/04/2015, conforme Edital nº 12/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 10 de abril de 2015.

JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES
Juíza da 146^a Zona Eleitoral

160ª Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 160^a Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
Rua Filomena Nunes, 961 – Olaria – Rio de Janeiro

Edital n.º 011 / 2015

A Excelentíssima Sra. Juíza da 160^a Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, Doutora Maria da Penha Nobre Mauro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este ato, esgotadas as possibilidades de localização, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA, na forma do disposto no artigo 124 da Lei n.º 4737/65 (Código Eleitoral), o eleitor abaixo identificado da decisão proferida no respectivo Processo em tramitação nesta Zona Eleitoral, referente à ausência aos trabalhos eleitorais em outubro de 2014, com finalidade de quitação de débito perante a Justiça Eleitoral.

Processo	Nome	Título
18-04.2014.619.0160	WIVAMBERG COSME DA SILVA	146800260353

CIENTE que, querendo e devidamente representado por advogado, poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 258 da Lei n.º 4737/65. Ciente que o horário de funcionamento dos cartórios eleitorais é das 11 às 19 horas, de segunda a sexta-feira. Ciente ainda que, não havendo manifestação, a multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo para recurso.

CIENTE também, desde já, que a ausência de pagamento importará em registro no Livro de Inscrição de Multas Eleitorais, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores atos, sem prejuízo de, a qualquer tempo, comparecendo, intervir no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar. E, para que se dê ampla divulgação, mandou a Exma. Sra. Juíza Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, que foi preparado e conferido por Jorge Miguel de Moraes Barreira, Analista Judiciário, Chefe do Cartório. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de abril do ano de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Eleitoral da 160ª ZE

175ª Zona Eleitoral

Decisões

Inquérito Policial nº0062/2013

PODER JUDICIÁRIO

175ª Zona Eleitoral (Irajá)

Inquérito Policial nº0062/2013

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado para apuração, em tese, do delito previsto no artigo 299 do Código Eleitoral, para investigação de fato ocorrido em setembro de 2012, relativo à existência de farmácia do deputado "Roberto CID" em funcionamento no Amarelinho, em Irajá, que estaria aplicando injeções e distribuindo medicamentos gratuitamente.

Manifestação da representante do Ministério Público, às fls. 77/78, opinando pelo arquivamento do procedimento.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Após o exame do inquérito policial acima identificado, verifica-se que se trata de procedimento para análise de eventual prática do crime previsto no artigo 299 do Código Eleitoral (Lei nº4.737, de 15/07/19650).

A Polícia Federal realizou diligências, ouvindo o intimado e moradores da localidade.

A representante do M.P. manifestou no sentido de que inexistem elementos mínimos que autorizem o oferecimento de denúncia (fls. 77/78).

Nota-se das diligências realizadas a existência de indícios que no local existiu uma farmácia, mas sem qualquer prova de quem seria o responsável por esta e do período de sua existência.

Com base no suporte probatório produzido, verifica-se que inexistiu justa causa, como destacado pelo M.P. ao oferecimento e recebimento da denúncia.

Em face do exposto, determino o arquivamento do procedimento.

P.I.

Cientifique-se o M.P.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de março de 2015.

MARCELLO ALVARENGA LEITE
Juiz Eleitoral em Exercício

Editais

Edital 10/2015

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 175ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Estrada do Camboatá, nº 2.300, sala 204, Guadalupe, Shopping Guadalupe, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital, que vai assinado por mim, Dr. Marcelo Mondego de Carvalho Lima, Juiz da 175ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Geraldo da Silva Bastos Filho, Técnico Judiciário, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Juiz Eleitoral da 175 ZE/RJ

VISTO:

Geraldo da Silva Bastos Filho
Secretário(a) da Correição

Portarias

Portaria 2/2015

O Doutor MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, Juiz da 175ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Geraldo da Silva Bastos Filho, Técnico Judiciário, matrícula 09200126, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 28/04/15, conforme Edital nº10/15.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Juiz Eleitoral

184ª Zona Eleitoral

Editalis

Edital nº 10/2015

O Excelentíssimo Doutor Rodrigo Leal Manhães de Sá, Juiz da 184ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentadas as Prestações de Contas dos partidos abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2013, os quais se encontram disponíveis para que qualquer partido político ou o Ministério Público Eleitoral possam impugnar ou representar no prazo de 5 dias (Res. TSE nº 23.432/2014, art. 31, §3º), a contar da publicação deste Edital:

- Partido Comunista do Brasil
- Partido Democrático Trabalhista
- Partido Humanista da Solidariedade
- Partido da Mobilização Nacional
- Partido Pátria Livre
- Partido da República
- Partido Republicano Progressista
- Partido Social Democrático
- Partido dos Trabalhadores

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio das Ostras, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Marcos Lázaro Almeida da Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria nº 1/2015 deste Juízo.

MARCOS LÁZARO A. DA SILVA
Chefe de cartório – 184ª ZE/RJ

Edital 11/2015

O Dr. RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ, Juiz da 184ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **15 a 31 de março de 2015**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou, o Excelentíssimo Juiz, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e Passado neste município de Rio das Ostras, **aos 9 dias de abril de 2015**. Eu, Marcos Lázaro Almeida da Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria n.º 10/2014 deste juízo.

MARCOS LÁZARO A. DA SILVA
Chefe de cartório – 184ª ZE/RJ

187ª Zona Eleitoral

Intimações

Despachos

PROCESSO: 1012-19.2012.6.19.0187

REPRESENTANTE: JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO BRITO DE SANT' ANNA OAB/RJ 85.352
REPRESENTANTE: DOMINGOS PASCOAL PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO BRITO DE SANT' ANNA OAB/RJ 85.352

REPRESENTADO: SANDRO MATOS PEREIRA
ADVOGADOS: AFONSO HENRIQUE DESTRI OAB/RJ 80.602
THIAGO FERREIRA BATISTA OAB/RJ 152.647
CAROLINA CRUVELLO D AVILLA REIS FIGUEIREDO

DESPACHO FLS 201 V.: Considerando a recente designação desta magistrada para exercício junto a esta Zona Eleitoral e a incompatibilidade da data de fls. 199 com a pauta de audiência já existente na Vara de titularidade desta Juíza de Direito, retire-se o feito de pauta. Publique-se. Intime-se e retornem para designação de nova data.

São João de Meriti/RJ, 09 de abril de 2015.

Ana Carolina Villaboim da Costa Leite
Juíza Eleitoral – 187 Zona Eleitoral

204ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 002/2015.

A Doutora GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ, Juíza da 204ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as assinaturas dos eleitores cuja inscrição eleitoral encontre-se em situação suspensa ou cancelada sejam desconsideradas para fins de emissão de certidão de apoio para fundação de partido político, dispensando a realização da conferência nas fichas de apoio destes eleitores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015.

Georgia Vasconcellos da Cruz
Juíza Eleitoral

218ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 014/2015

EDITAL Nº 014/2015

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 27 do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 13:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 218ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Sidônio Paes, 54 - loja 5, Cascadura, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dra. Mirela Erbisti Halmosy Ribeiro, Juíza da 218ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Neuzimar dos Santos Silva, Chefe de Cartório, designada Secretária para os trabalhos da correição, que este Edital digitou. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Mirela Erbisti Halmosy Ribeiro
Juíza Eleitoral

VISTO:

Neuzimar dos Santos Silva
Secretária da Correição

Edital nº 013/2015

O(A) Dra. Mirela Erbisti Halmosy Ribeiro, Juiz(a) da 218ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 dias do mês de março do ano de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 §1º e 18 §5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em trinta e um de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Acacio dos Santos Junior, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferido por Neuzimar dos Santos Silva, Chefe de Cartório, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

MIRELA ERBISTI HALMOSY RIBEIRO
Juiz(a) Eleitoral – 218ª ZE/RJ

Portarias

Portaria nº 002/2015

A Doutora MIRELA ERBISTI HALMOSY RIBEIRO, Juíza da 218ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Sra. Neuzimar dos Santos Silva, Analista Judiciário, Chefe de Cartório da 218ª Zona Eleitoral, matrícula nº 09615015, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária no Cartório Eleitoral desta 218ª ZE/RJ, que se realizará no dia 27/04/2015, às 13:00 horas, conforme o Edital nº 014/2015.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

MIRELA ERBISTI HALMOSY RIBEIRO
Juíza Eleitoral

231ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 10/2015

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 231ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Figueiredo Camargo, 1133 – sala 201 – Bangu, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dra. Leila Santos Lopes, Juíza da 231ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. José Alexandre Santana da Mota, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e quinze.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015

Leila Santos Lopes
Juiz Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 01/2015

A Doutora Leila Santos Lopes, Juíza da 231ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. José Alexandre Santana da Mota, Analista Judiciário, matrícula 00715018, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 17/04/2015 conforme Edital nº 010/2015

Art.2º Esta Portaria entra em vigor.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015

Leila Santos Lopes
Juíza Eleitoral

246ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 27/2015

Processo n.º 43-50.2014.6.19.0246 (Protocolo n.º 254.064/2014)

O DOUTOR ANTONIO FELIPE VASCONCELOS MONTENEGRO, Juiz da 246ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital que, por este ato, esgotadas as possibilidades de localização, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA a Srª. DEBORAH CRISTINA CIRINO COSTA BRANDÃO, eleitora inscrita sob o nº 093451510329, para que efetue o pagamento de multa no valor de R\$17,57 (dezesete Reais e cinquenta e sete centavos), cuja GRU deverá ser retirada no Cartório da 246ª Zona Eleitoral/RJ, situado à Rua Martinho de Campos, s/nº - Santa Cruz (horário de 11 às 19h, de segunda a sexta-feira), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão exarada às fls. 10 dos autos do Processo nº 43-50.2014.6.19.0246, relativo a sua ausência aos trabalhos da Mesa Receptora de Votos da 68ª Seção desta Zona Eleitoral no 2º turno das Eleições 2014, cujo teor consiste: "Não obstante tenha a eleitora exercido suas funções de 1º mesário no 1º turno das Eleições 2014, conforme espelho do sistema Elo de fls. 06/07, ausentou-se injustificadamente dos trabalhos eleitorais do 2º turno das Eleições 2014, para os quais foi regularmente nomeada e empossada. Sendo assim, determino a aplicação de multa no valor de «multa», a teor do art. 124 da Lei nº 4.737/65. Dê-se ciência ao MP. Após, notifique-se a eleitora por correio ou Edital, se estiver em local incerto ou não sabido, para efetuar e comprovar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias."

CIENTE que, querendo, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 258 da Lei nº 4.737/65. CIENTE também, desde já, que a ausência de manifestação importará em inclusão do débito em Dívida Ativa após o decurso de 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores atos, sem prejuízo de, a qualquer tempo, comparecendo, intervir no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar desconhecimento, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Município do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, Clarissa Souza Polizeli, Chefe de Cartório, digitei.

Antonio Felipe Vasconcelos Montenegro
Juiz Eleitoral